



### ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às nove horas e dois minutos, teve início a vigésima segunda Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Procuradora-Regional do Trabalho Doutora Adriana Silveira Machado e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes fez votos de congratulações ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, Cezar Peluso, por ocasião da aposentadoria compulsória de Sua Excelência. Associaram-se aos registros os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra Martins Filho e Pedro Paulo Manus. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AgR-AIRR - 158400-47.1994.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FERNANDO CAETANO MOREIRA, Advogado: Matheus Lara Nogueira de Menezes, Agravado(s): ESPÓLIO de WALTER MOREIRA ROSA, Advogado: Marcos Ulisses França de Andrade, Agravado(s): MASSA FALIDA de PNEUS CENTER LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 128300-26.1996.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARLEI JOSÉ VARGAS, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 328040-36.1998.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Recorrido(s): CLAUDINEI VERONA, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. , Advogado: Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "juros de mora - fazenda pública", por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito dar-lhe provimento parcial, para determinar a incidência dos juros de mora previstos nas leis nºs 9.494/97 e 11.960/09, conforme disciplina da Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno desta Corte, em relação ao período posterior à sucessão da empregadora (Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban) pela União. **Processo: AIRR - 61400-84.1999.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES, Advogada: Luciani Couto dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Deborah Simonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44200-42.2001.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): VALE S.A. , Advogado: Nilton Correia, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): CIDIS AGOSTINHO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Guilherme de Souza Borges, Agravado(s): SERMINAS - SERVIÇOS DE MINA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 65985-36.2001.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LEÃO & LEÃO LTDA. , Advogado: Jurandir Zangari Júnior, Advogada: Laís Lima Muylaert Carrano, Recorrido(s): MÁRIO SÉRGIO JUSTINO DE SOUZA, Advogado: Fleury Piacente Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Camila Véspoli Pantoja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 147800-89.2001.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): MÁRCIO DE OLIVEIRA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. , Advogado: Nelson Mannrich, Agravado(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. , Advogado: Eder Vinícius Penido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 202200-71.2001.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): JOÃO AMÂNCIO MOREIRA, Advogada: Jullianne Aparecida de Oliveira Albino Silva, Recorrido(s): TELEMÉ - TELECOMUNICAÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. , Advogada: Flávia Sáfydi Ubaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 140400-84.2002.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. , Advogado: Márcio Yoshida, Recorrido(s): MARCO AURÉLIO BALTAZAR MINHOTO, Advogado: Guilherme Henrique Neves Krupensky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o mérito do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito, afastada a intempestividade do apelo. **Processo: RR - 1681900-61.2002.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Marcelo Pimentel, Recorrido(s): IVAN SANT'ANA FERREIRA, Advogada: Lélia Wolff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "aditamento à inicial - marco prescricional - prescrição em relação ao pedido (inclusão da reclamada/recorrente) quando feito após o biênio prescricional, contado da extinção do contrato de trabalho", por violação do art. 263 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, com relação ao pedido de complementação de aposentadoria, restabelecer a sentença às fls. 544/548, que extinguiu o feito, com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, IV, do CPC. Custas em reversão, pelo reclamante, das quais fica isento, em razão da gratuidade de justiça que lhe foi deferida à fl. 547. **Processo: Ag-AIRR - 74800-26.2003.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S.A. , Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): MILTON MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Soares de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 40600-10.2004.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO VIRGÍLIO COSTA FONTANIVE, Advogada: Ângela Regina Cogorni, Agravado(s): COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA. , Advogado: José Leonardo Bopp Meister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 53000-16.2004.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MAGALI EDWIGES DEODATO SEVERO, Advogado: Sid H.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Riedel de Figueiredo, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE EDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 458 do CPC, 832 da CLT e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as questões fáticas trazidas nos embargos de declaração da Reclamante, nos termos antes apontados, ficando prejudicada a análise dos demais temas da revista. **Processo: AIRR - 89600-57.2004.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): AGRISA - AGRO INDUSTRIAL SERRANA LTDA. , Advogado: Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90900-43.2004.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ITM - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. , Advogado: Milton Moreira de Oliveira, Agravado(s): ROQUE MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Bartilotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 127000-96.2004.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SEBASTIÃO FREDI, Advogado: Francisco Antônio da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME, Advogado: Athos Carlos Pisoni Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras, de forma simples, ou seja, sem a incidência do adicional e reflexos, bem como ao recolhimento dos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, referente às horas extras laboradas. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 172200-09.2004.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELISABETE FEULO SANTOS, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogada: Laís Lima Muylaert Carrano, Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A. , Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 243200-96.2004.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): REGINA CÉLIA MENDES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Manuel Márcio Bezerra Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25240-62.2005.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A. , Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): NIVALDO SIMONI, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Giani Cristina Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 25640-78.2005.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA USINA SÃO JOÃO, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Genézio Fernandes Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Recurso de Revista. Recurso Administrativo. Depósito Prévio do Valor da Multa. Inexigibilidade. Não Recepção pela Constituição Federal", por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a exigência de recolhimento do depósito prévio da multa administrativa, determinar o retorno dos autos à



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Vara do Trabalho de origem, a fim de que o recurso administrativo seja processado e julgado, como entender de direito. Prejudicado os demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 40000-39.2005.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Advogado: João Batista Aragão Neto, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Mônica Furegatti, Recorrido(s): APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade à Súmula 363 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento das parcelas que não correspondam à contraprestação pactuada nem aos depósitos do FGTS, em conformidade com a Súmula 363 do TST; e II) julgar prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público, haja vista veicular matéria idêntica àquela já analisada no apelo do reclamado. **Processo: AIRR - 49640-17.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ACTION LINE TELEMARKETING DO BRASIL LTDA. , Advogada: Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): ALEMAR MACHADO LIMA, Advogado: Leandro José Nunes Vieira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - COOPERC, Advogado: Francisco de Assis dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57940-12.2005.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcelo Machado, Agravado(s): MARIA DA SILVA DADARIO (ME), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 70200-23.2005.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A. , Advogado: Roberto Pierr Bersch, Recorrido(s): ELAINE CRISTINA ALEIXO LOPES, Advogado: Letiaries Martins Pereira, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A. , Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "reflexos das horas extras no dsr, com a posterior integração deste nas demais parcelas contratuais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, enriquecidos pela integração das horas extras sobre outras verbas. Por unanimidade, não conhecer das demais matérias do recurso de revista. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 113400-60.2005.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): VIVAX S.A. , Advogado: Taube Goldenberg, Agravado(s): ADILSON DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: José Bruno Wagner, Agravado(s): SPACE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. , Advogado: Pedro Antônio Loyo Adarme Soler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116240-76.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLÁUDIO ANTÔNIO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

GUIMARÃES, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE INDUSTRIALIZAÇÃO ALIMENTÍCIA DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINDEEIA E OUTRO, Advogado: Edilaine Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 169800-40.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: EQUILIBRIO FOMENTO MERCANTIL LTDA. , Advogado: André Gonçalves Zipperer, Embargado(a): ITAPEMA BRASIL FERREIRA, Advogado: Juliano França Tetto, Embargado(a): IBÉRICA CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela Reclamada, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 174140-20.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Agravado(s): ABASE VIGILANCIA E SEGURANCA OSTENSIVA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 224840-04.2005.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procurador: Laureano de Andrade Floriano, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO LABRUNA, Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "diferenças salariais - subteto salarial - Lei estadual nº 6.995/90", por violação do artigo 37, XI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos, e, assim, julgar improcedente o pedido contido na petição inicial. Custas em reversão, pelo reclamante das quais fica isento, tendo em vista a concessão dos benefícios da Justiça gratuita. **Processo: ARR - 227100-08.2005.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA GISELDA DE OLIVEIRA MANIERO, Advogada: Sílvia Helena Machuca, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. Também à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 246500-84.2005.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOÃO CARLOS MIRANDEZ, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 875000-13.2005.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CINEMA ARTEPLEX S.A. , Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ANA CRISTINA SANT ANA, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Recorrido(s): EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ S.A. , Advogado: Renato Serpa Silvério, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho.Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 1916700-72.2005.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NEUSA DE LARA, Advogado: Alessandro Marcos Brianezi, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A. , Advogado: Murilo Cleve Machado, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CBCC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER S.A. , Advogado: Murilo Cleve Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Trabalho da mulher. Prorrogação da jornada. Intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da não concessão do intervalo de 15 minutos previsto no art. 384 da CLT, conforme se apurar em liquidação de sentença; b) "Férias. Fracionamento. Pagamento em dobro", por violação do art. 134, § 1.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento em dobro do período das férias fracionadas irregularmente, acrescidas de um terço; c) "Dano moral. Restrição ao uso do banheiro", por violação do art. 5.º, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo incidir juros de mora a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista e correção monetária a partir da decisão condenatória. **Processo: AIRR - 1916740-54.2005.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A. , Advogado: Murilo Cleve Machado, Agravado(s): NEUSA DE LARA, Advogado: Alessandro Marcos Brianezi, Agravado(s): CBCC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER S.A. , Advogado: Celso Weidner Nunes, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5100-97.2006.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA CAROLO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Carlos Alberto Chiappa, Agravado(s): ISABELA DE SÁ RODRIGUES (REPRESENTADA POR SUA GENITORA JOSINA MARIA DE SÁ RODRIGUES), Advogada: Regina Cristina Fulgueral, Agravado(s): SGS DO BRASIL LTDA. Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5800-18.2006.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): ELTON FERNANDO DOS REIS, Advogado: Marcelo Fonseca de Souza, Agravado(s): BANCO RURAL S.A. , Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): JCT INFORMÁTICA LTDA. , Advogado: Cássia Cristina D'Aguiar Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11300-43.2006.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO ARAÚJO COELHO, Advogada: Rosângela Conceição Costa, Agravado(s): GB SERVIÇOS PROFISSIONAIS, COMÉRCIO E SAÚDE LTDA. , Advogado: Rodrigo Zimmerhansi, Agravado(s): PRINT LASER SERVICE LTDA. Advogado: Eduardo Jose de Toledo, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 23200-61.2006.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Jésus Augusto Carvalho Filho, Recorrido(s): FUNDIÇÃO CATAGUASES INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. , Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão do processo de execução fiscal. **Processo: RR - 30400-61.2006.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Marcia Antunes, Recorrido(s): NELSON YAMAMOTO, Advogado: Bráulio Monti Júnior, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de Cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de diferenças a título de adicional de insalubridade. Prejudicado o exame do tema "Juros de mora. Fazenda pública", haja vista não mais subsistir nenhuma condenação imposta à reclamada. **Processo: RR - 43740-16.2006.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL ALFA - SICOOB - CREDIALFA/SC, Advogado: Marco André Dunley Gomes, Advogada: Daniela Santos Peixoto, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Recorrido(s): RAQUELY BENEDETE, Advogado: Celito Damo Gastaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão proferido pelo Tribunal Regional, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de condição de bancária da reclamante e, em consequência, rejeitar os pedidos de percepção das horas extras excedentes da sexta diária, de aplicação do "divisor 180" no cômputo das horas extras, e de incidência dos instrumentos coletivos da categoria dos bancários.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 46540-09.2006.5.03.0028 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 46541-91.2006.5.03.0028, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA. , Advogado: Marcos Thadeu de Oliveira e Britto, Agravado(s): DARCI ISMAEL DA SILVA FILHO, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46541-91.2006.5.03.0028 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 46540-09.2006.5.03.0028, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DARCI ISMAEL DA SILVA FILHO, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA. , Advogado: Marcos Thadeu de Oliveira e Britto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46940-91.2006.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO NEVES DA SILVA, Advogado: Yguaraci Macambira Santana Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 51600-59.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALDEVINO GONÇALVES RODRIGUES, Advogado: Ramon Marin, Recorrido(s): BSH CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. , Advogado: Eduardo Cury Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 364 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade pelo contato com inflamáveis. **Processo: RR - 57000-75.2006.5.15.0075 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 57040-57.2006.5.15.0075, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIRCEU FERREIRA, Advogado: Alexandre Trancho, Recorrido(s): RONALDO FRACAROLLI E OUTROS, Advogado: Hamilton Cáceres Pessini, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora.Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Alexandre Trancho. **Processo: AIRR - 57040-57.2006.5.15.0075 da 15a. Região**, corre junto com RR - 57000-75.2006.5.15.0075, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIRCEU FERREIRA, Advogado: Alexandre Trancho, Agravado(s):



RONALDO FRACAROLLI E OUTROS, Advogado: Hamilton Cáceres Pessini, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 57100-42.2006.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SELMA CRISTINA MARTINS DE SOUZA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Cleber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61340-36.2006.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EUCLIDES DEJAIR DANTOS BALBINO, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 73800-89.2006.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): WALTER PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Gustavo Abrahão dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 77400-90.2006.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PEDRO SOUZA DE JESUS NETO, Advogado: Luiz Carlos Carneiro, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "desvio de função - diferenças salariais", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 125 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no que se refere à condenação da reclamada ao pagamento das diferenças salariais e respectivos reflexos, decorrentes do desvio de função, sendo indevido, porém, o reenquadramento do autor. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-AIRR - 78441-35.2006.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS CANTALINO WANDERLEY, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 80300-03.2006.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANAELITA ALMEIDA DE ARAÚJO GONÇALVES, Advogado: Ivo Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 90640-92.2006.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogada: Maricema Santos de Oliveira Ramos, Agravado(s): JORGE ALBERTO RODRIGUES, Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso daquele adotado do despacho impugnado, aplicando ao executado a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível ao exequente, nos termos dos artigos 17, I e 18





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do CPC. **Processo: RR - 93400-06.2006.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO BARBOZA RAMOS, Advogado: Simiti Eto, Recorrido(s): CÍCERO EMILIANO DE LACERDA, Advogado: Paulo Henrique Lebron, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição intercorrente", por violação dos artigos 5º, XXXVI e 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente decretada pelo Juízo "a quo" e determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que dê prosseguimento aos atos executórios no feito, como entender de direito. **Processo: RR - 97740-92.2006.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INEZ SILVEIRA SANTOS E OUTRAS, Advogada: Norma Maria Barros Lima, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Arthur Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição. Diferenças de complementação de aposentadoria. Súmula 327 do TST", por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total do direito de ação, quanto ao pleito de diferenças de complementação de aposentadoria formulado na presente ação, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para exame das questões relacionadas às diferenças de complementação de aposentadoria em face da aplicação do estatuto vigente à época da admissão das autoras. **Processo: AIRR - 101740-29.2006.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Chrissi Carlos Hagemester, Agravado(s): DOMINGOS JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 102700-27.2006.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Maria Aparecida Silva, Recorrido(s): BOM KIBE BAR E RESTAURANTE LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º da Lei 11.941/09, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a extinção da execução, decretando a suspensão do processo, no período do parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 103000-45.2006.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CRIADORES DE OVINOS - OVINOPAR E OUTRA, Advogado: Alberto Manenti, Recorrido(s): PEDRO CAMARGO BOEIRA, Advogado: Vilson Osmar Martins Júnior, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Reconhecimento de vínculo empregatício. Execução das contribuições previdenciárias. Incompetência material", por contrariedade à Súmula nº 368, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias, devidas no período de trabalho em que a existência do vínculo de emprego foi reconhecida somente em Juízo. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho para execução de contribuições relativas a terceiros", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, com exceção do SAT. Valor da condenação e custas inalteradas. **Processo: AIRR - 107300-74.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA. , Advogado: Luiz Eduardo Moreira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Coelho, Agravado(s): JEOVANDES AVELINO DE OLIVEIRA, Advogado: Adenir Valentim Cruz, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. , Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - COOPERC, Advogado: Francisco de Assis dos Anjos, Agravado(s): MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE TELE-INFORMÁTICA, Advogado: Daniela Nami, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 108840-40.2006.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELSUL SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Cláudio José de Sousa, Recorrido(s): JUCELINO LELIS NORBERTO DA SILVA, Advogada: Preciliana Vital Antunes, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 104 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada pelo Tribunal Regional, determinar-lhe o retorno dos autos, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, conforme entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 131100-54.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EVELIN RODRIGUES CRUZ, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): MOBITEL S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VIVO S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 143400-44.2006.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOÃO VALDEMAR BERTA, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrente(s): ROTA INDÚSTRIA LTDA. , Advogada: Rosângela Khater, Recorrente(s): JOÃO VALDEMAR BERTA, Advogada: Laís Lima Muylaert Carrano, Advogado: Roberto César Vaz da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo, nos termos do artigo 500 do Código de Processo Civil. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Laís Lima Muylaert Carrano. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: Ag-AIRR - 181440-32.2006.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FERESIN, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): ELETRO TREIS LTDA. , Advogado: Mariza da Silva, Agravado(s): RINALDO SCATOLIN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 182400-55.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AQUITAINE VEÍCULOS LTDA. , Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO ABREU DA SILVA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Eunice Antonioli, Recorrido(s): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. , Advogado: Breno Hugo Silva Giamatei, Recorrido(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Advogado: Carlos Renato Sorbille, Recorrido(s): BIGMIKE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A E OUTRA, Advogado: Flávia Andrade Moraes Pinheiro, Recorrido(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , Advogado: Alex Sandro de Lima, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): AUTOMASA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

MAUA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, Advogado: Antonio Carlos Freitas de Almeida, Recorrido(s): M & P SISTEMAS ELETRÔNICOS E RECEPÇÕES DE ALARMES LTDA. , Recorrido(s): PIRES ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 182440-37.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 182441-22.2006.5.02.0045, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. , Advogada: Andréia Joelma da Silva, Agravado(s): JOSÉ RICARDO ABREU DA SILVA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. , Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. , Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. , Agravado(s): SERIP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , Agravado(s): AMASACI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. , Agravado(s): M & P SISTEMAS ELETRÔNICOS E RECEPÇÕES DE ALARMES LTDA. , Agravado(s): AQUITAINE VEÍCULOS LTDA. , Agravado(s): PIRES ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. , Agravado(s): MARCOB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182441-22.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 182440-37.2006.5.02.0045, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , Advogado: Hugo Gueiros Bernardes, Agravado(s): JOSÉ RICARDO ABREU DA SILVA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. , Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. , Advogado: Carlos Renato Sorbille, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. , Advogado: Antonio Carlos Freitas de Almeida, Agravado(s): M & P SISTEMAS ELETRÔNICOS E RECEPÇÕES DE ALARMES LTDA. , Agravado(s): PIRES ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. , Agravado(s): MARCOB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 190600-97.2006.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Raquel Edlaine Prates, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE JESUS, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "custas processuais", por violação do artigo 790-A, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamada do pagamento das custas processuais. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 191700-14.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. , Advogado: Mariana Pacheco da Cunha, Recorrido(s): JOSUEL BRESSAN PEREIRA, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

regional, no aspecto, excluir da condenação a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 196040-80.2006.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): RENATO MAURÍCIO MASCARENHAS, Advogado: Ana Carolina Sbicca Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196041-65.2006.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RENATO MAURÍCIO MASCARENHAS, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Paulo Mário da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 204800-89.2006.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Leandro Gandin Chiquitelli, Recorrido(s): SANDRA DE FÁTIMA VERDINELLI MARQUES, Advogado: Fernando Jesus Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros de mora sejam calculados nos exatos termos da Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 208600-85.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Amanda Camargo Santos, Agravado(s): SÔNIA CASARINI SIKACHO DOS SANTOS, Advogado: Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223000-20.2006.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRUNO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Claudia Beatriz Maia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 525740-13.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 525741-95.2006.5.09.0002, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. , Advogado: Rafael Gonçalves Rocha, Agravado(s): ROBERTO BARÃO CABRAL, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A. , Advogado: Antônio Valdir Ubeda Lamera, Agravado(s): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Mauro Tiseo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 525741-95.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 525740-13.2006.5.09.0002, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A. , Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Agravado(s): ROBERTO BARÃO CABRAL, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Advogado: Mauro Tiseo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 553400-28.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. , Advogado: Adalberto Caramori Petry, Recorrido(s): BATISTA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Aparecido Ferreira Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 8600600-91.2006.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. , Advogado: Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): JOSÉ JONAS VALTER, Advogado: Luís Augusto Polytowski Domingues, Recorrido(s): INDÚSTRIAS MADEIRIT S.A. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 9951800-45.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A. , Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): ANGELITA DE FÁTIMA DE ANDRADE, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao tema "indenização por danos morais e materiais -nexo técnico epidemiológico", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise da matéria referente aos "danos materiais - lucros cessantes e pensionamento" (itens 6, 7, 8 e 9 do recurso de revista da reclamante). Fica mantido o valor já arbitrado à condenação.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da Recorrente Angelita de Fátima de Andrade.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente BANCO ITAÚ S.A. Dr. Ely Talyuli Júnior.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente BANCO ITAÚ S.A. **Processo: ED-ED-RR - 9958900-86.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MANFREDO BERNSDORF, Advogado: Neliton Pereira, Embargado(a): PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS, Advogado: Júlia Zenum Junqueira, Advogado: Paulo Roberto Chiquita, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 15600-91.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARLENE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. , Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18200-28.2007.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA. , Advogado: Mário Daud Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando à União a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à reclamada, nos termos dos artigos 17, I e 18 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 30100-03.2007.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Amanda Camargo Santos, Agravado(s): SELMA LIMA ROSA, Advogada: Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo a decisão agravada, por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 37800-53.2007.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARLENE DA CRUZ FERREIRA, Advogado: Sérgio Rocha de Pinho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43740-10.2007.5.14.0111 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Advogada: Maria José de Oliveira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Urizzi, Agravado(s): PAULO BRESSANI DE FREITAS, Advogada: Emilda Langame Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 45841-48.2007.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO DIBENS S.A. , Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Aracely Vanessa Jardim Soubhia, Advogado: Estevão Mallet, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. , Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): WALTER ANGÉLICO MAUADIE, Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para corrigir erro material e fazer constar daquela decisão que ambos os reclamados eram agravantes e o reclamante agravado, sem imprimir no julgado efeito modificativo. **Processo: AIRR - 46800-77.2007.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES, Procurador: Alexandre dos Santos Cardoso, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Leonardo Moreto Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50800-71.2007.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravado(s): MARLUCE ANTONIA DA SILVA, Advogado: Ayrton Valente de Oliveira, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: Ag-AIRR - 54500-98.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAURICIO AUGUSTO LOPES, Advogado: Sebastião Lemes Borges, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA. , Advogado: Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 56300-38.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A. , Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): GEUZA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Elenice Miguel José, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 373 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 61200-08.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WALMIR MATTOS DOS SANTOS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maria das Dores de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 62600-39.2007.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO VITORINO, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): MASSA FALIDA de F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. , Advogada: Ana Cristina Baptista Campi, Recorrido(s): MASSA FALIDA da EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA. , Advogada: Ana Cristina Baptista Campi, Recorrido(s): RONDA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. , Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - limitação da responsabilidade às verbas



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

contidas na Súmula nº 363 do TST", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença às fls. 205/213, reconhecer a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada. **Processo: RR - 65400-29.2007.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FÁBIO GORSKI, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): BOREALIS BRASIL S.A. , Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "agravo de petição interposto pelo reclamante - desnecessidade de ratificação do referido recurso, após sentença de embargos de declaração da parte adversa", por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o agravo de petição interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 66100-25.2007.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Heloísa Helena da Silva Izola, Agravado(s): ADIR LIRA PINHEIRO, Advogada: Tereza Vânia Bastos Monteiro, Agravado(s): BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. , Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 71800-56.2007.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WALDA APARECIDA SHMEISKE, Advogada: Tatiana Campanhã Beserra, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 76900-78.2007.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ADILSON MARQUES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Júlio César Torezani, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Tatiana Rodrigues Britto, Recorrido(s): CJF DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Orcy Pimenta Rocio, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Elaine Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada - redução prevista em norma coletiva - invalidade", por contrariedade ao item I da OJ nº 342 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao reclamante uma hora extra por dia de trabalho, "a título de intervalo intrajornada. Por serem habituais, devem gerar reflexos em DSR (Súmula nº 172 do TST), em 13º salários, férias e respectivo abono, bem como nos depósitos do FGTS. Os valores que serão acrescidos ao DSR não geram reflexos sobre as demais verbas, sob pena de incorrer em bis in idem. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários Periciais. Justiça Gratuita", por violação do artigo 3º, V, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais e condenar a União ao seu pagamento, observado o disposto na Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 76900-38.2007.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. , Advogado: Júlia Lage Viana, Recorrido(s): NOEME ATAÍDE, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios - deferimento de ofício - julgamento 'extra petita' - ofensa à coisa julgada", por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

excluir do comando exequendo o pagamento dos honorários advocatícios. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no que tange ao tema "multa prevista no artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa de que trata o artigo 475-J do CPC. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto aos honorários advocatícios e à multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: ED-RR - 77100-31.2007.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Embargado(a): SUELI GOMES DE JESUS DIAS, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à reclamante multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 82800-85.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Maurício Guimarães Cury, Agravado(s): JOELMA SOARES DA SILVA, Advogada: Sueli Aparecida Queiroz Norte Natario, Agravado(s): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. , Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 82800-36.2007.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A. , Advogada: Gisa Maria Pereira Neves Leal, Recorrido(s): EDISON DE QUADROS MULE, Advogada: Nara Rodrigues Gaubert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade deferido ao reclamante seja calculado sobre o salário mínimo. Fica mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 85400-91.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MAURO CESAR SILVA DOS SANTOS, Advogado: Aguinaldo da Silva Batista, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. , Advogado: Adalberto Caramori Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, sem reflexos. Rearbitra-se o valor da condenação em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com custas, pela reclamada, de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **Processo: AIRR - 88800-40.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GAFISA S.A. , Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): WAGNER LUIZ MARCELINO ADINOLFI, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): RUDI CONSULTORIA EM SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Advogado: Paulo Roberto Parmegiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92300-20.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): DELIZE STORTI BORTONCELLO, Advogado: Heitor Dionizio Magoga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 94300-35.2007.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Embargante: CONCESSIONÁRIA DE ÁGUAS DE MAIRINQUE LTDA. - CIÁGUA E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Fábio Rogério Drudi, Embargado(a): LUZINETE BRAGA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Adelmo Acácio Bellini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, quanto ao primeiro tópico e acolher a insurgência relativa ao segundo tópico, para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 95640-88.2007.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Recorrido(s): EUCLÉCIO ALVES DA SILVA, Advogado: Lucas Tadeu Costa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias descontadas no curso do contrato de trabalho declarado nulo. **Processo: AIRR - 96240-12.2007.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENGENHARIA COMÉRCIO BEZERRA LTDA. - ECB, Advogado: Francisco Deusito de Souza, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES TEIXEIRA, Advogado: John Kennedy Viana Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97940-23.2007.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDREZZA DE JESUS SANTOS E OUTROS, Advogada: Flávia Karina Carvalho Matos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100300-40.2007.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Wagner Pinto de Camargo, Agravado(s): RONALD JONAS DE MIRANDA FILHO, Advogado: Luciana Germano Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar ao Agravante multa por litigância de má-fé de 1% sobre o valor da causa, a favor do Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18 do CPC. **Processo: AIRR - 119040-66.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERTO RANGEL DE SOUSA PRESTES, Advogado: Rogério Podkolinski Pasqua, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 119041-51.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. , Advogado: Nilton Correia, Advogado: Eudes Zomar Silva, Agravado(s): ROBERTO RANGEL DE SOUSA PRESTES, Advogado: Rogério Podkolinski Pasqua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120340-13.2007.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Arina Livia Fioravante, Agravado(s): ALESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): GRUPO MEGA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 123500-67.2007.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. , Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues



Gontijo, Advogado: Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Recorrido(s): SÉRGIO CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 142600-44.2007.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSEFA VIEIRA DE LIMA, Advogado: Edson Luiz Netto, Recorrido(s): SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - HOTEL VILLA SANTO AGOSTINHO, Advogado: Enry de Saint Falbo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 146100-83.2007.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MAURÍCIO DOS SANTOS NOVAES, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): SOCIEDADE MUTUÁRIA SÃO JOSÉ LTDA. - ME, Advogado: Sérgio Sanchez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 152640-04.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rosemary Capuchu da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 154000-42.2007.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALESSANDRO BARBOSA VIEIRA, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Recorrido(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente à uma hora, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), e reflexos.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: ED-RR - 163800-40.2007.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): IDELVAN VAZ DA COSTA, Advogado: Fernando Gomides Borges, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado anterior. De ofício, corrige-se o erro material, para constar, à fl. 533-verso, que a divergência jurisprudencial suscitada à fl. 496 esbarra no óbice da Súmula nº 296 do TST. **Processo: RR - 176500-15.2007.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): NESTOR FRANCISCO IMHOFF, Advogado: Gabriela Lenz de Lacerda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "CTVA - prescrição total", por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte, e, no mérito, dado provimento, para declarar a prescrição total dos pedidos formulados na petição inicial relacionados à parcela CTVA e, com isso, julgar extintos, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, os pedidos de diferenças salariais da parcela CTVA; os de recolhimentos do FGTS sobre a referida parcela; os relativos à natureza salarial da mesma verba, bem como o de inclusão na remuneração e no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

salário de contribuição e recolhimentos da FUNCEF sobre ela. Também, julgar prejudicada a análise do apelo adesivo do reclamante, tendo em vista o acolhimento da prescrição total arguida no recurso de revista da reclamada. Custas, em reversão, pelo reclamante. **Processo: RR - 213740-66.2007.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): RODOLFO PIOTTO ROEHRIG, Advogado: Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): FRANAV SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. , Advogado: Luís Ricardo Pereira Baricati, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Leonelho Gabardo Filho, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogado: Romullo Pereira da Silva, Recorrido(s): FRB-PAR INVESTIMENTOS LTDA. Advogado: Rosangela Maciel de Almeida, Recorrido(s): AERO LB PARTICIPAÇÕES S.A. , Advogado: José Valter Oliveira Custódio, Recorrido(s): VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A. , Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à sucessão trabalhista, por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir do polo passivo da lide a empresa VRG Linhas Aéreas S.A. e, com relação a ela, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação, para fins processuais. **Processo: ED-RR - 222040-37.2007.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VANITA DE FÁTIMA PAULINO, Advogada: Vera Regina Cotrim de Barros, Advogado: Camila da Silva Martins, Embargado(a): PIRELLI PNEUS S.A. , Advogado: Claudio M. Robortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 238500-09.2007.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): MACK ROSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. , Advogado: Andrea Bonato, Recorrido(s): GILBERTO POLETINI, Advogado: Maurício José Chiavatta, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 40 - seq. 01), observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante. **Processo: AIRR - 295540-61.2007.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BERTIN S.A. , Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): CRISTIANO MIGUEL ANE, Advogado: Leonardo Maurina, Agravado(s): MASSA FALIDA da CURTIPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. , Advogado: Taís Ester Bergmann Heilmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 310240-31.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ELEVADORES OTIS LTDA. , Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão somente para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 342100-20.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VALDIR CARNIEL, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): OCA LOCAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA. , Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar o erro material e assim constar no dispositivo a seguinte redação: "Igualmente à unanimidade, conhecer do



recurso de revista do reclamante quanto ao tema "comissões não pagas" por contrariedade ao art. 843, § 1º, da CLT, e no mérito dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de comissões, no importe de 2%, com reflexos em DSR, horas extras, adicional noturno, e juntamente com estes em 13º salários, férias acrescidas do 1/3 constitucional, FGTS acrescido da multa rescisória de 40% e aviso prévio, na forma do pedido da inicial (item 12 - fl. 04)." **Processo: RR - 3358900-16.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Sílvia Elisabeth Naime Elias, Recorrido(s): ANA LÚCIA DE LIMA CARDOSO, Advogado: Fabio de Almeida Rego Campinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao critério de abatimento das horas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que o abatimento dos valores quitados sob o mesmo título seja feito pelo valor total pago à reclamante durante o período imprescrito do contrato de trabalho, e não pelo critério de apuração mensal. Também à unanimidade, conhecer do recurso, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem, no particular (fl. 189), e julgar improcedente o pedido de pagamento de honorários advocatícios (item "h" da inicial). Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 687-38.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VIAÇÃO PLANETA LTDA. , Advogado: Marcus Ruperto Souza das Chagas, Embargado(a): SHEILA GERALDA FERREIRA DO PRADO E OUTROS, Advogado: Alexandre Henrique Leite Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2900-31.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PBC COMUNICAÇÃO LTDA. , Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ADRIANA PESSOTTI DE CAMPOS SIMIÃO, Advogado: Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 4600-66.2008.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ULISSES MOREIRA DE PINHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. , Advogado: Valéria de Santana Pinheiro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo no julgado, **Processo: Ag-AIRR - 25040-14.2008.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIAGO PRADO DE CASTRO LIMA, Advogado: Valmir Macedo de Araújo, Agravado(s): HÉLIO MENDONÇA BARRETO, Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): SERIGY MADEIRAS LTDA. , Agravado(s): DMS DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS SERRADAS LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 25640-77.2008.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: KLABIN S.A. , Advogado: Joaquim Miró, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): AVELINO BUENO DE CAMARGO, Advogado: Sílvio César de Medeiros, Embargado(a): IVONETE DE FÁTIMA FURTUOSO FERREIRA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 38300-30.2008.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MÁRCIA MARIA PINTO COELHO, Advogado: Valeria Cristina de Oliveira Lima, Agravado(s): SESPU LTDA. Advogado: Kissila Rodrigues do Valle, Decisão: por unanimidade, dar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 47940-58.2008.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - EXTRA HIPERMERCADOS, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Eduardo Henrique Gomes de Carvalho, Agravado(s): CLAUDECI ALBERTO DA SILVA, Advogado: Emílio Carlos Pires Nunes, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Rodrigo Gerent Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 55300-23.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: José Heraldo de Sousa, Recorrido(s): INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AVALIAÇÃO DO CORAÇÃO SS ITACOR, Advogado: Djalma Cardoso Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Legitimidade ad causam do Ministério Público do Trabalho para o ajuizamento de Ação Civil Pública", por violação dos artigos 127 da Constituição Federal e 83, III e IV, da Lei Complementar nº 75/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade de parte do Ministério Público do Trabalho. Determina-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento meritório do recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 57700-87.2008.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SUZANA MORFEO, Advogado: Jesus Augusto de Mattos, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogada: Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 58400-88.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO VITÓRIA LTDA. , Advogado: Artênio Merçon, Recorrido(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO PAGUNG PANETO, Advogado: Carlos Magno de Jesus Veríssimo, Recorrido(s): VALE S.A. , Advogada: Daniella Fontes de Faria Brito, Advogado: Nilton Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de insalubridade se dê com base no salário mínimo. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 60500-44.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EDIVAL MASSANEIRO LOURENÇO, Advogado: Marcus Ely Soares dos Reis, Recorrido(s): COCELPA COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ, Advogado: Fernando Agapito de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Intervalo Intrajornada", e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. Fica mantido o valor atribuído à condenação. **Processo: RR - 61300-37.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): LEDI PERES ANDRADES, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Rodrigo Lacroix de Almeida, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro RelatorObs.: Falou pela Recorrida Ledi Peres Andrades o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida Fundação BRTPrevi, Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, patrona da Recorrida Fundação BRTPrevi. **Processo: RR - 62000-77.2008.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Karina Klaiç Cardoso, Recorrido(s): TIAGO RUIZ ROSSATO, Advogado: Camila Vieira Pescador, Recorrido(s): ORGANIZAÇÕES VS LTDA. , Advogada: Maximilia Silva de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Prejudicada a análise do tópico referente à base de cálculo dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: ED-Ag-AIRR - 68740-71.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VIACAO PLANETA LTDA, Advogado: Marcus Ruperto Souza das Chagas, Embargado(a): ESPÓLIO de JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Alexandre Henrique Leite Gomes, Advogado: Melillo Dinis do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar a embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 69200-35.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Cynthia Helena de Moura Mantoani, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): EDGAR BORDAO DE MOURA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: I - por maioria, conhecer do recurso de revista da Fundação Reclamada apenas quanto à validade da adesão ao novo plano de previdência, por má aplicação da Súmula 51, I, do TST e contrariedade ao item II do mesmo verbete, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, restabelecer a sentença que, considerando válida a adesão da Reclamante ao Plano de Benefício - BrTPREV, afastou a aplicação do antigo regulamento, julgando, por conseguinte, improcedente o pedido da reclamatória; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Brasil Telecom Reclamada. Destarte, resta prejudicado o exame dos recursos de revista quanto aos temas remanescentes. Custas processuais, em reversão, pelo Reclamante, das quais fica dispensado, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes.

Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente Fundação Atlântico de Seguridade Social, Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, patrona da Recorrente Fundação Atlântico de Seguridade Social.Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Hugo Oliveria Horta Barbosa. **Processo: RR - 70800-19.2008.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Daniel Moura Viana de Souza, Recorrido(s): PEDRO PAULO CONCEIÇÃO, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da FUNCEF. Também, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da CEF. **Processo: RR - 73000-38.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - AFECC, Advogada: Janaína Barbosa de Souza Bolzan Lessa, Recorrido(s): MARINETE LUIZ DA SILVA, Advogado: Cláudio Ribeiro Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos "descontos fiscais - responsabilidade pelo recolhimento", por contrariedade à Súmula nº 368 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a reclamada proceda aos descontos fiscais incidentes sobre o crédito judicialmente reconhecido à reclamante, observando, para tanto, as cotas partes atribuídas por lei a empregado e empregador, nos exatos termos da Súmula nº 368, II e da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 nº 363, ambas desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 74400-21.2008.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA. , Advogado: Marcelo Sampaio de Figueiredo, Recorrido(s): ERIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à regularidade de representação processual, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário da Empresa, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 75000-81.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WOODGRAIN DO BRASIL LTDA. , Advogado: Fabiano Murilo Costa Garcia, Agravado(s): DEVANIL ANACLETO DE OLIVEIRA, Advogada: Cleusa Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 81600-95.2008.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BALDO E ALBUQUERQUE LTDA. , Advogada: Adriana Pasquali, Recorrido(s): LUCIANE FÁTIMA NIEROTKA, Advogada: Zarifa Aparecida Rahman Menta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo - declaração de inconstitucionalidade sem pronúncia de nulidade - súmula vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal" por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as diferenças devidas a título de adicional de insalubridade sejam apuradas com base no salário mínimo vigente à época. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação, para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 87140-52.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MINAS GERAIS, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): ROBSON TADEU FIGUEIRÓ VAZ, Advogada: Lúcia Costa Matoso de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 89400-39.2008.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ZIOLKOWSKI ADMINISTRADORA DE HOTÉIS LTDA. , Advogado: Marciu Elias Friedrich, Recorrido(s): MARIA CÂNDIDA DE BORBA, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 90300-36.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Manus, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. , Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): LENICE DAS GRAÇAS ALVES VARELA FERREIRA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem, no particular (fl. 299) e julgar improcedente o pedido de pagamento dos honorários advocatícios (item "g" da inicial). Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 90600-02.2008.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Catiane Qellem Oliveira dos Santos, Agravado(s): VILMA SANTANA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Gildásio Rodrigues Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 92100-46.2008.5.18.0008 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 403-94.2010.5.18.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): REGINA GONÇALVES DE MORAIS, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Recorrido(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. , Advogado: Fernando Nazareth Durão, Advogado: Flávio Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas e tão somente, quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO INTEGRAL DO PERÍODO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, nesse ponto, que deferiu o pagamento de 01 hora extra diária, em razão do intervalo para refeição não concedido corretamente, com adicional de 50%, no período compreendido entre 15/03/2003 (início do período imprescrito) a 28/02/2005, nos dias efetivamente trabalhados, à exceção dos dias em que a jornada não ultrapassar 06 horas e deferiu, ainda, os reflexos em RSR, e a partir daí em aviso prévio, gratificações natalinas, férias + 1/3 e FGTS + 40%, conforme OJ 354, SDI-I, do TST que estabelece que a parcela fixada no art. 71, parágrafo 4º, da CLT possui natureza salarial, repercutindo, por consequência, no cálculo das outras parcelas salariais. Mantido o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 93640-65.2008.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LATICINIO SUPER LACTEA LTDA, Advogado: José Gonzalez Costa, Advogada: Kátia Liz de Faria Gonzalez, Agravado(s): DIRLENE DIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Delma Luiza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 97240-30.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IVONÉZIO PACHECO CHRISTIANO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Giongo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 100100-26.2008.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Recorrido(s): NORDESTE VEÍCULOS PESADOS LTDA. - NOVEPE, Advogado: Paulo Calumby Barretto, Recorrido(s): JOSELITO ARMANDO DA SILVA, Advogado: Agamenon Soares Conde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a integralidade do valor pago no acordo, a cargo da Empresa, além dos 11% (onze por cento) devidos pelo Contribuinte Individual. **Processo: AIRR - 100300-44.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): CECILIA KIKUIE INOUE, Advogado: Marcelo Marcos Armellini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 104500-77.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIEMENS LTDA. E OUTRA, Advogado: Estevão Mallet, Agravado(s): RICARDO CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogada: Carla Alexandra Rodrigues Veiga, Agravado(s): JUTAÍ 661 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. , Advogado: Rafael Rodrigo de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 106400-48.2008.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA. , Advogado: Regiane Teresinha de Mello João, Recorrido(s): JOSÉ EDMISLSON DA SILVA, Advogada: Flávia Oliveira Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que dê prosseguimento na análise do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 110800-62.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO CAMURÇA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento pessoal da relatora no tema "contribuição assistencial - extensão a não associados". **Processo: AIRR - 114500-82.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GERALDO COELHO DE SOUZA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 117100-45.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vinícius Gregghi Losano, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): OCIMAR VOLPINI DE OLIVEIRA, Advogado: Benedito Celso de Souza, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, e imprimindo-lhe efeito modificativo proceder ao exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 119500-44.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): MARCOS VEZZO MARTINEZ, Advogado: Dilson Lourenço de Oliveira, Recorrido(s): BANDEIRANTE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. , Advogada: Juliana Di Giacomio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre



o valor total do acordo homologado e o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos percentuais de 20% (vinte por cento) pela Reclamada e 11% (onze por cento) pelo Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 120500-69.2008.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente (s) e Agravado (a) (s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): SÔNIA MARIA ARAÚJO DE CASTRO NEVES, Advogada: Yadja Pereira Bellora, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Também à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamante, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 121785-91.2008.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Júlio César Lopes, Agravado(s): IRMA HEERDT DE PAIVA, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 123740-85.2008.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Valmir José de Souza, Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: José Antônio de Podestá Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124600-44.2008.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BAHIA PULP S.A. , Advogado: Aurélio Pires, Agravado(s): AIZOMAQUE ALVES COELHO, Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 127900-86.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Clécio Luiz de Paiva Costa, Recorrido(s): ALBANO DA SILVA PEIXOTO E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo Cavallaro, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Elisa Pachi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 130840-02.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Maria Jocélia Nogueira Lima, Agravado(s): LUCAS SILVA LOPES, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. , Advogado: Francisco Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 137000-60.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRASFELS S.A. E OUTRO, Advogado: José Scalfone Neto, Agravado(s): LUIZ CARLOS MARTINS REIS, Advogado: Richard Robspierre Pedro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 138800-16.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): ANDRÉ LUIS APPEL DA SILVA, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Advogado: Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total quanto ao pedido de pagamento das horas extras excedentes da sexta diária e trigésima semanal e reflexos, julgar extinto o processo com resolução do mérito, ficando prejudicado o exame dos demais tópicos. Inverte-se o ônus da sucumbência, custas à cargo do reclamante.



**Processo: AIRR - 141600-42.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Procurador: Espedito Luciano Arruda da Silva, Agravado(s): MARIA ELEONEIDE DAMASCENO SILVA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: I) por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 141800-49.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Advogado: Espedito Luciano Arruda da Silva, Agravado(s): ANA PAULA ANDRADE CARAÇO, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 142240-77.2008.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PAULA RENATA SILVA E OUTRO, Advogado: Vânio Aparecido Corrêa, Agravado(s): HERBALIFE INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA. , Advogado: Marcello Vieira Machado Rodante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 142300-68.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NELSON LÚCIO RIBEIRO, Advogado: Leonardo Moura Santana, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a" da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias devidas ao reclamante incidam a partir do segundo dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 142800-02.2008.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLARINDO APARECIDO DA SILVA, Advogada: Deborah Marianna Cavallo, Agravado(s): BENEDITO LUIZ DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 151200-10.2008.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A. , Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): JULIANA MARINA EMILIANO DE AZEVEDO, Advogado: Luciano Cardoso Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-AIRR - 151240-89.2008.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): JULIANA MARINA EMILIANO DE AZEVEDO, Advogado: Luciano Cardoso Lima, Agravado(s): TNL CONTAX S.A. , Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 151240-36.2008.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. , Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Carlos Luiz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152000-64.2008.5.02.0085 da 2a. Região**,



Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): INAIÁ FONSECA DO NASCIMENTO, Advogada: Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 155300-56.2008.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PERDIGÃO S.A. , Advogado: Cláudia Regina de Souza Bueno, Recorrido(s): REJANE TRENNEPOHL, Advogado: Hilário Brancher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "base de cálculo do adicional de insalubridade - salário mínimo" e "honorários advocatícios", por violação do artigo 192 da CLT e por contrariedade às Súmula n°s 219 e 329 desta Corte superior, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença às fls. 530-v/531 e verso, julgar improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade e reflexos, bem como excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação à fl. 538-v. **Processo: AIRR - 174100-18.2008.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AUTO POSTO KAKAREKO VI LTDA. , Advogado: Jorge Carneiro Correia, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Deusmar José Rodrigues, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179640-60.2008.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Éder Jacoboski Viegas, Agravado(s): ZOZIMARA SILVA SANTOS, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 183400-23.2008.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): STARPET RECICLAGENS LTDA. , Advogado: Marcos Antonio Sampaio de Macedo, Recorrido(s): TEREZA JUSTINO LEITE, Advogado: Jorge Luiz Costa Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas de n°s 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 199940-19.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): MARIA LÚCIA DO CARMO DE SOUSA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 224400-90.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO RAMOS, Advogado: Franco Augusto Guedes Francisco, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA S.A. E OUTRA, Advogado: Jamil Abbud Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n° 364, I, do TST, e no mérito dar-lhe provimento, para julgar procedente em parte o pedido inicial e condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e seus reflexos, respeitada a prescrição quinquenal declarada na sentença à fl. 245 (seq. 1), bem como dos honorários periciais. Inverte-se o ônus da sucumbência. Arbitro à condenação o valor de R\$10.000,00 e custas no importe de R\$200,00, para fins processuais. **Processo: AIRR - 227500-30.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDILSON DA TRINDADE SILVA, Advogado: Rosemeire Genuino Guimarães, Agravado(s): CLODOALDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Bráulio de Sousa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**246400-82.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A. , Advogada: Isabela Braga Pompílio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): NEIDE SEBASTIANA MILAGRES PEREIRA, Advogado: Américo Scucuglia Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo. **Processo: AIRR - 248500-55.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AIDA HIDALGO GONÇALES E OUTROS, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305200-34.2008.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Fábio Schizato, Agravado(s): ARLETE DO MONTE, Advogado: Pedro Thomazi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 383100-83.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Airton José Malafaia, Recorrido(s): DANIEL SOARES, Advogada: Solaine Maria Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - critério de abatimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a compensação de horas extras de forma integral, aferindo-se o total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "acordo de compensação - invalidade", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas que extrapolarem a jornada semanal normal como horas extras e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário, nos exatos moldes da segunda parte do item IV da Súmula 85 desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 727200-02.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ZORAIDE DE AZEVEDO GARCIA PACHECO, Advogada: Fernanda Bandeira Andrade R. Leite, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Eduardo de Mello e Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Fernanda Bandeira Andrade R. Leite. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Fernanda Bandeira Andrade R. Leite. **Processo: RR - 774500-05.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): LÚCIO SALVADOR JUNGLES, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR e RR - 977300-71.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): CELI SILVESTRE AMANCIO, Advogado: Everson Fasolin, Agravado(s) e Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA. , Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.



Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: RR - 2822000-66.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. , Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 600-96.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): DINALVA MADEIRA DA SILVA, Advogado: Alexandre Guimarães Peres, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 800-66.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA. , Advogado: Tânia Lourdes Mustefaga, Agravado(s): LEONIR MAURI KIELB, Advogado: Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 912-42.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SILVANIA ALVES DE AZEVEDO, Advogada: Bruna Carla Santos Gasparoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1055-07.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. , Advogada: Carlita Rocha Brito, Agravado(s): NELINO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1100-90.2009.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CITRO MARINGA AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA, Advogado: Cristian Robert Margiotti, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1483-22.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KARLA RODRIGUES DA SILVEIRA, Advogado: Elisa Sander Lolli, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, Advogado: Ivaneck Perez Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1781-23.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTHER ELGRABLY, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Karla Cristina de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5800-10.2009.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): HELENO DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Daniel Contini Elias Xavier Ferreira, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PASCHOAL E OUTROS, Advogada: Cristiane Heredia Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16200-89.2009.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GAFOR S.A. , Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): LUCIANO SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Carlos Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**Processo: RR - 17600-08.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Renata dos Santos Bonet, Recorrido(s): GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Rescisão indireta. Multas dos artigos 467 e 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista nos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - base de cálculo", por violação do art. 11, § 1º da Lei nº 1.060/50 e, no mérito dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, fl. 111 - seq. 1, que determinou que os honorários assistenciais incidam sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação para fins processuais. **Processo: AIRR - 17700-20.2009.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): EZEQUIEL MELO DA SILVA, Advogada: Ivanilda Alves Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18900-14.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. , Advogada: Adriana Corrochano Mori, Agravado(s): RICARDO CAMILO DA SILVA, Advogado: Enéas de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 20100-56.2009.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOÃO BATISTA CARNEIRO, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, Advogado: Renato Gutterres Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 125 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, julgar procedentes os pedidos de diferenças salariais e reflexos decorrentes do desvio de função, bem como de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da Lei nº 5584/70 e da Súmula nº 219 do TST. Custas em reversão, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação: R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: AIRR - 26600-64.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERTO WAGNER SCHERR CAMPOS, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO, Advogado: Cláudio Barçante Pires, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 27000-22.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. , Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): EDUARDO FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30100-87.2009.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA. , Advogado: Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Agravado(s): ERIC DANIEL VASCONCELOS, Advogado: Nívia Lopes Capelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34800-91.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

GUARULHOS, Procurador: Priscila Alvarez Seoane, Agravado(s): RIVELINO DE OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 35200-45.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. , Advogado: Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): LUIZ BUNHAK, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 42300-70.2009.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FÁBIO FERANDO LAZARIN, Advogado: José Vítor Fernandes, Agravado(s): WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA. , Advogado: Paulo de Tarso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 42600-03.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TIM NORDESTE S.A. , Advogado: Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): A & C SOLUÇÕES LTDA. , Advogada: Fernanda Campos Ferreira, Recorrido(s): KARINA APARECIDA DUTRA, Advogada: Ana Maria da Silva Barros Vitoriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "levantamento de valores depositados - aplicação do art. 475-O do CPC ao processo do trabalho - impossibilidade", por violação do art. 475-O do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a autorização para o levantamento dos valores depositados judicialmente, no curso da execução provisória. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do artigo 557, § 2º, do CPC, por violação do artigo 557, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa de que trata o referido dispositivo legal. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 46000-02.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MAURÍCIO VILMAR CANCELLI, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. , Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante no que concerne ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral do período", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do valor correspondente à uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. Também, à unanimidade, conhecer do apelo do autor quanto à matéria "horas extras - minutos que antecedem à jornada normal - tempo gasto com a troca de uniforme e lanche", por contrariedade à Súmula nº 366 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento dos minutos residuais para troca de uniforme e lanche, bem como os respectivos reflexos. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Valor das custas em R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 51900-50.2009.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Agravado(s): RETIFICADORA FEIRENSE DE MOTORES LTDA, Advogado: Benedito Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 53700-10.2009.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: DANIELLA ANTUNES DE ALMEIDA, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Embargado(a): TNL CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Frederico de Almeida Montenegro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 55800-39.2009.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria Eliza Nogueira da Silva, Recorrido(s): CLÁUDIA SANTOS RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 57500-46.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): METALBURGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENFEITES LTDA, Advogado: Carlos Henrique Ribeiro D'Ávila, Agravado(s): JÉFERSON LIMA DOS SANTOS, Advogado: Roseli Haeberlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58400-82.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): LUIZ VERLANGIERI, Advogado: Mariana Ferreira Cavallieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas e aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa à Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS, a favor do Empregado Agravado, nos termos dos arts. 17,I, 18, "caput" do CPC. **Processo: RR - 59700-56.2009.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): JULIANE CAROLINE GUEDES, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inexistência de vínculo empregatício direto entre a reclamante e a TELEMAR NORTE LESTE S.A. diante da licitude da terceirização, e afastar as vantagens dele decorrentes. Ainda, considerando que a condenação solidária fundamentou-se na alegação de fraude, ora afastada, reforma-se o acórdão regional também nesse ponto, para declarar que a responsabilidade da tomadora de serviços é apenas subsidiária, nos moldes da Súmula nº 331, IV, do TST. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 60400-35.2009.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): ALBERTO PIRES SIVIERO, Advogado: Ricardo Alexandre Tortorelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 61600-39.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panzerini, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62600-74.2009.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): MURILO DE CASTRO PERCIA, Advogado: Christovam Ramos Pinto Neto, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Juliana Vieira Machado Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67000-03.2009.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A. , Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): SANDRA SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67940-23.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A. , Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CLEBER LOPES, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 70500-58.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. , Advogada: Júnia Maria de Lima Drummond, Recorrente(s): ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. , Advogado: Elington Camillo de Souza, Recorrente(s): EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Francis Willer Rocha e Rezende, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, por violação do artigo 94 da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o reclamante e a Global Village Telecom Ltda. devendo ser excluídas da condenação eventuais parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos seus empregados e para, com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, declarar a sua responsabilidade subsidiária (tomadora dos serviços) pelo pagamento das demais rubricas deferidas na presente reclamatória. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 279 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de periculosidade do autor seja calculado sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial, nos termos da referida orientação jurisprudencial. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada apenas quanto ao tema "adicional de transferência", por violação do art. 469 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o mencionado adicional. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 761). **Processo: ED-AIRR - 70940-21.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogada: Luciane Alves Camargos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RENATA CRISTINA ALVES DE FARIA, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Embargado(a): TNL CONTAX S.A. , Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: RR - 71200-27.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A. , Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DANIEL DO COUTO FREITAS, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 71800-04.2009.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SINDICATO DOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TRABALHADORES NO CALÇADO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Maurício Vieira da Silva, Recorrido(s): ARTECOLA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA. , Advogado: José Cacio Auler Bortolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à legitimidade ativa do sindicato, por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, reconhecer a legitimidade ativa do sindicato e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame dos pedidos iniciais, como entender de direito. **Processo: AIRR - 72200-05.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): EDSON TEODORO DOS SANTOS, Advogado: José Péricles Couto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da PETROBRAS. Também, à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da PETROS. **Processo: RR - 78300-98.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO SAFRA SA, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MAURO MARTA DE OLIVEIRA SENA, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: à unanimidade, homologar a renúncia do reclamante quanto à inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao processo do trabalho, e assim excluir a determinação de aplicação da multa do artigo 475-J à reclamada, além de julgar prejudicado o mencionado tema arguido em recurso de revista. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: ED-RR - 81700-30.2009.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FERNANDO EMERENCIANO DA CRUZ, Advogado: Eliezer Santana Matos, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 84100-78.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSIT DO BRASIL LTDA. , Advogado: Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM, Advogada: Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Agravado(s): MÁRCIA REGINA GONÇALVES, Advogado: Adilson Moacir da Silva Santos, Agravado(s): TECHSERV - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE PROJETOS COMERCIAIS, Advogado: Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): COOPEROESTE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA EMPRESARIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86500-54.2009.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE - AGÊNCIA DE SAÚDE, Procurador: Matusael de Assunção Chaves, Agravado(s): ROCHELI GOMES AMORIM, Advogado: Alberto de Mattos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86700-58.2009.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE - AGÊNCIA DE SAÚDE, Procurador: Arlindo Fernandes de Paiva Neto, Agravado(s): ROSA DALVA BASTOS LIMA PLAZA, Advogado: Alberto de Mattos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



**AIRR - 89100-55.2009.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LASSE FERREIRA, Advogado: Robson da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimentos a ambos os agravos de instrumento, aplicando à Petrobras a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível ao autor, nos termos dos artigos 17, I e 18 do CPC. **Processo: RR - 91200-47.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A. , Advogado: Alexandre Rocha de Menezes, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): CARLOS FELIPE LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Cristiana Roberta de Oliveira Maronda Ponsá, Recorrido(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. , Advogado: Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa prevista no artigo 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao processo trabalhista", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de que trata o artigo 475-J do CPC. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à multa do art. 475 J. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Andrea Ribeiro de Almeida, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 92000-23.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DENISE PERINI PRETTO, Advogada: Roberta Mottin Possebon, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Riani Bolfoni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 94000-08.2009.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): RÔMULO CARVALHO VIEIRA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 94840-02.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANTONIO DE PADUA MACEDO MARINHO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Advogado: Alexandre Vieira de Queiroz, Advogado: Oscar Luis de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental, para, reconsiderando o despacho à peça sequencial nº 4, determinar o processamento do agravo de instrumento do reclamante. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 96100-87.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. , Advogado: Ângela Maria Raffainer Flores, Advogado: Bruno Vinicius Ferreira da Veiga, Agravado(s): GILMAR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA. , Advogada: Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 96800-55.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. , Advogado: André Luiz Barata de Lacerda, Recorrido(s): VILIAN VELLOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Luís Antônio Zanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à



Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 97100-53.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ONOFRE PEDRO ALMEIDA, Advogado: Dejair Passerine, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Advogado: Joselita Maria da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97500-96.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. , Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): ASTIR ANDERSON BALZ, Advogado: César Augusto da Silva, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, em face da deserção do recurso de revista. **Processo: RR - 99000-57.2009.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Recorrente(s): GILDO DIVINO VILARINHO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do julgamento do processo AIRR - 99040-39.2009.5.03.0063, que corre junto a este. **Processo: AIRR - 99040-39.2009.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GILDO DIVINO VILARINHO, Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reautuação da revista para que o reclamante também figure como recorrente. **Processo: ED-AIRR - 101200-60.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VIVO S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cecília Vianna, Embargado(a): CAMILA TANURI, Advogado: Marcelo Rugeri Grazziotin, Embargado(a): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Rosane Mitidieri Ochoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 106000-86.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANDRÉ LUIS BUSTO INFANTE, Advogado: Marcos Preter Silva, Agravado(s): 23º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL, Advogado: Juscelino Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AgR-RR - 106200-14.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CD SUL LOGÍSTICA LTDA. , Advogado: Paulo Henrique Schneider, Agravado(s): MARCOS DE CÁSSIO FAGUNDES, Advogado: Rosângela Geyger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RR - 108700-60.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Advogada: Thais Sanches Zanforlin, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. , Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOSÉ CORREA VILLELA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. e acolher os embargos de declaração opostos pela Fundação Cesp, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 109100-73.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ELVIS MAICON MOTA, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): DINÂMICA MÁQUINAS E COMPONENTES LTDA. , Advogado: Marcelo Beduschi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária e reflexos decorrentes, em razão da concessão irregular do intervalo intrajornada. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de periculosidade - armazenamento de inflamáveis", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos postulados na petição inicial. Consequentemente, fica invertido o ônus do pagamento dos honorários periciais. Mantido o valor já fixado à condenação. Custas pela reclamada, em reversão. **Processo: Ag-AIRR - 113300-21.2009.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A. , Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): OSCAR ALVES DA SILVA, Advogado: Flávio de Magalhães Lameiras Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 114100-50.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): LÚCIA APARECIDA DIAS FERREIRA DE AZEVEDO, Advogado: José Antônio Cavalcante, Recorrido(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. , Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "INSS - decisão homologatória de acordo, sem reconhecimento de vínculo empregatício - ausência de discriminação das parcelas - contribuição previdenciária", por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fls. 116 - seq. 01), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade da reclamante. **Processo: RR - 116300-90.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CLODOMIRO SANTILONI E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 116500-88.2009.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): POLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE CARVAIHO, Advogado: João Carlos de Paiva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 116900-10.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, Advogado: Alexandre Del Buoni Serrano, Recorrido(s): ANA NERI BARRETO DE



AMORIM E OUTROS, Advogado: Francisco Airton Amorim dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "FGTS - prescrição trintenária - mudança de regime", por contrariedade às Súmulas nºs 362 e 382 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrita a pretensão dos autores, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, IV, do CPC. Custas em reversão pelos reclamantes sobre o valor dado a causa. **Processo: RR - 123300-25.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): IVES DA SILVA BORBA, Advogada: Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, Advogado: Jorge José Miranda Lins, Recorrido(s): MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA. , Advogada: Simone Helena Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 126600-95.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NEUSA MADEIRA ADÃO, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Júlia Cara Giovannetti, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126900-57.2009.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAUSTO HENRIQUE MARINS GOMES, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Alessandra do Nascimento Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 128100-11.2009.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: KLABIN S.A. , Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ADILSON APARECIDO DE LIMA, Advogado: Donizete Gelinski, Embargado(a): RUSSI & SILVA LTDA. - ME, Advogado: Pedro Teodoro Sora, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 130300-67.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CARMEM SILVIA CASTILHO SANCHES, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 131340-92.2009.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VANEIDE DE MENDONÇA PEREIRA, Advogado: Martinho Cunha Melo Filho, Agravado(s): CAMBUCI S.A. , Advogado: Euclides Dias de Sá Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 133700-39.2009.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MORADA DA PENÍNSULA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. , Advogado: Carlo Ponzi, Agravado(s): VALDEVINO SANTANA, Advogada: Maricelle Barbosa Leite, Agravado(s): JOÃO DE SOUZA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 136100-98.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Agravado(s): ROSÂNGELA MONTALVÃO TAVARES DA SILVA, Advogada: Zaneise



Ferrari Rivato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo a decisão agravada, por fundamento diverso. **Processo: RR - 140400-09.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Recorrido(s): JAIZINHO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Edil da Cruz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas "in itinere", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento e reflexos do percurso "in itinere". Fica mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 142400-42.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANA LOURDES GONÇALVES QUIRINO SOUZA, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Raimundo Augusto Fernandes Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do município reclamado. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 143600-83.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATINHA, Advogado: Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Agravado(s): JOSÉ AUDENIR AIRES DINIZ, Advogado: João José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146840-30.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): MARIA SALETE PICANÇO CASTRO, Advogada: Fabrícia de Castro Feital, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogada: Marília Reis Conde Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146841-15.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): MARIA SALETE PICANÇO CASTRO, Advogada: Fabrícia de Castro Feital, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147500-98.2009.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Agravado(s): MOEDA ADMINISTRAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA. , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148200-76.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): IDALJISO RODRIGUES DE LEMES, Advogado: Leandro Ivan München, Agravado(s): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, Advogado: Airton Carré Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar ao Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, a favor da Reclamada Agravada, nos termos do art. 18 do CPC. **Processo: ARR - 153200-71.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para lhes deferir os honorários advocatícios, no percentual de 15%, sobre o valor líquido da condenação, com base na Orientação Jurisprudencial nº 348





da SBDI-1 desta Corte. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 157240-98.2009.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM NORDESTE S.A. , Advogada: Geórgia Guimarães Boson, Agravado(s): MARCELAINÉ FERNANDA PEREIRA CAMPOS SOUZA, Advogado: Francisco Carlos Santana, Advogado: Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 162500-39.2009.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ATENDE BEM SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. , Advogado: Felipe Americano do Brasil Brancher, Recorrido(s): THAINÁ LIDIANE DO NASCIMENTO SOARES, Advogado: Sueli Vaz de Siqueira, Recorrido(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. , Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 165000-10.2009.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SILVIO ROMERO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Fábio Ferreira Silveira, Recorrente(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - PRESTASERV, Advogado: Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Recorrido(s): SELEÇÃO DE PESSOAL S/C LTDA. - SELPE, Advogado: Camila Batista de Oliveira, Recorrido(s): BANCO BMG SA, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada, nos termos do artigo 500 do Código de Processo Civil. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido BANCO BMG S.A. Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido BANCO BMG S.A. **Processo: RR - 166500-61.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES, Advogado: Audaete Pires Duarte, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - regime estatutário - publicação - afixação na sede da Prefeitura - ausência de imprensa oficial - validade", por violação do artigo 1º da Lei de Introdução ao Código Civil (atualmente denominada Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reconhecer a incompetência material da Justiça do Trabalho, para apreciar a presente demanda. Determina-se a remessa dos autos à Justiça Estadual do Ceará, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. **Processo: RR - 170500-54.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SEMPER S.A. SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Recorrido(s): JÚNIA ALVES VIEIRA, Advogada: Fernanda de Magalhães Couto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "jornada 12x36 - trabalho em domingos e feriados - remuneração em dobro - descabimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra salarial relativa ao labor realizado em dias de feriados, no regime 12 x 36, e eventuais reflexos, nos exatos termos da Súmula nº 146 desta Corte. **Processo: ED-RR - 174700-91.2009.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Leonardo Werner Pereira da Silva, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargante: SINDICATO DOS



EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Shiguero Sumida, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamada, com efeito modificativo, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Também à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo sindicato. **Processo: AIRR - 175000-06.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SHIRLEY SANTI KLEINKE E OUTRA, Advogado: Mariana Ferreira Cavalhieri, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar as agravantes à multa e 1% sobre o valor da causa, reversível as reclamadas, nos termos dos arts. 17 e 18 do CPC. **Processo: AIRR - 177100-50.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. , Advogado: Renato Pires Bellini, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Marcos Cardoso Leite, Agravado(s): SANTOS & TIAGO S/C LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180700-20.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO MÉDICO PITANGUEIRAS, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): SANDRA REGINA ALVES DA SILVA, Advogado: Cassiano Honigmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 193600-93.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Sadi Montenegro Duarte Neto, Agravado(s): LUCIANO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 204,46 (duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 194000-34.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): SÔNIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 196600-29.2009.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AROLDO JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Fabiana das Flores Barros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Claudio Bispo de Oliveira, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Victor de Cássia



Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 288 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, determinando que a complementação de aposentadoria seja calculada com base nas normas em vigor na data de admissão do reclamante, julgar procedente o pedido constante na inicial e condenar, solidariamente, a entidade reclamada e o Banco no pagamento das diferenças, mediante apuração em liquidação de sentença. Custas em reversão, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido Banco do Brasil S.A. Dr. Claudio Bispo de Oliveira.Obs.: Falou pelo Recorrido Banco do Brasil S.A. o Dr. Claudio Bispo de Oliveira. **Processo: AIRR - 199700-29.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Adalberto Griffó, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 202000-82.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: VALE S.A. , Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): DELY GONÇALVES, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Andréa Maria Freire Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, por manifestamente protelatórios, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AgR-AIRR - 207400-40.2009.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TAINÁ SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Pedro Henrique Milhomem De Almeida, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A. , Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 209100-39.2009.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CBS S.A. - COMPANHIA BRASILEIRA DE SANDÁLIAS, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): SAMUEL MENDES, Advogado: Edmilson Barbosa da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216100-03.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A. , Advogado: Alexandre Schmidt Encinas, Agravado(s): FLAVIO DANIEL DE SOUZA LIMA, Advogado: Sérgio Vicente Sanvido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217400-53.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): MOACIR ARANTES, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 225100-21.2009.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ANTÔNIO DIAS GALDINO, Advogado: Walter Dias Galdino, Embargado(a): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA. , Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 236400-07.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO CONENGE - SC/ELCO, Advogada: Paola Gomes de Paiva Estrella Krueger, Agravado(s): APARECIDO CORRÊA DE LIMA, Advogada: Cristiane Abdalla Neme Pezoti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 245800-92.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELOI ANGELO DOS SANTOS, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas e aplicar às Agravantes a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, a favor da Agravada, nos termos do art. 18 do CPC. **Processo: RR - 272385-05.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ADRIANO BORATTI, Advogado: Rodrigo Orlando Bencz de Camargo, Recorrido(s): EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. , Advogado: Osni José Dematte, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - jornada de 12 x 36", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o valor correspondente a uma hora extra diária, acrescida de 50% e reflexos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 539900-52.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ASSOCIAÇÃO FLORIANOPOLITANA DE VOLUNTÁRIOS - AFLOV, Advogado: Rafael Burlani, Embargado(a): JOYCE GUEDES DA FONSECA, Advogado: Ivo Borchardt, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 884100-47.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MURILO BATISTELA, Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Roland Hasson, Agravado(s): CIFRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Douglas Vilar, Agravado(s): DISCOVER PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LTDA. , Advogado: Nivaldo Moran, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa, reversível aos reclamados, nos termos dos artigos 17, I e 18 do CPC. **Processo: AIRR - 2195400-13.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A. , Advogado: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): NILSON RODRIGUES CORRÊA, Advogado: Cláudio Melchiorretto, Agravado(s): MASSA FALIDA de ASA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, aplicando-lhe a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC, por litigância de má-fé. **Processo: RR - 3169100-07.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SIDINOX - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - EPP, Advogado: Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Recorrido(s): ANELI APARECIDA TAVARES VIANA, Advogado: Carlos Antônio Taschner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3803700-82.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): SEBASTIÃO DE LIMA PEDROSO, Advogado: Gisela Pinheiro de Souza Daou, Recorrido(s): SYNGENTA PROTECAO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CULTIVOS LTDA, Advogado: Gustavo Lívero, Recorrido(s): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA, Advogado: José Cláudio Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3-52.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROSI MACIEL DA SILVA, Advogado: Paula Georgia Costa Bandeira, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6-65.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RUBENS SILVEIRA MENEZES, Advogada: Clarissa Pereira Carello, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 33-22.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ARICANDUVA PLAZA CABELO E ESTÉTICA LTDA. , Advogado: Jorge Name Maluf Neto, Recorrido(s): SIMONE MENDONÇA RODRIGUES LOUREIRO MONTEIRO, Advogado: Luis de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 46-78.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUCIENE DE SOUZA, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): AGUATIVA GOLF RESORT S.A. Advogado: Rubens Sizenando Lisboa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110-36.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. , Advogado: Raphael Restum de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS E INFORMAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTAPPI/MG, Advogado: Renato Luiz Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 114-35.2010.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Edson de Almeida Macedo, Recorrido(s): VIVIAN PEREIRA BORGES, Advogado: Wilson Arnaldo Pinheiro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiano Alves Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 150, III, "a", da Constituição Federal e, no mérito dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, devidas nas competências anteriores à publicação da MP 499/2008, incidam a partir do segundo dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença, na forma do art. 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99). Mantém-se o valor da condenação. **Processo: RR - 176-79.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): POLIANE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Renata Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Telemar Norte Leste S.A. por divergência



jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar-lhe provimento, para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a Telemar Norte Leste, devendo ser excluída da condenação a anotação da CTPS bem como as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos iniciais porque relacionados ao liame de emprego com a tomadora de serviços. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista da Telemar. Custas, em reversão, pela autora, sobre o valor dado à causa, das quais se encontra isenta de recolhimento, por ser beneficiária da justiça. Prejudicada a análise do recurso de revista da Contax S.A. **Processo: AIRR - 191-58.2010.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA LEDA PONTES CARNEIRO, Advogado: Átila de Alencar Araripe Magalhães, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Francisco Fernando de Oliveira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: João André Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 202-14.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELAINE APARECIDA ROCHA, Advogado: Nélio Gouvêa Almeida Martins, Agravado(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. , Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209-76.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ, Advogado: José Carlos Martins Júnior, Agravado(s): MATHILDE PITTA RIBEIRO MACHADO, Advogado: Rafael de Oliveira Rached, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215-26.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SENDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. , Advogado: Luiz Fernando Maia, Agravado(s): CLEDERSON LUIZ CARDOSO, Advogada: Joelma Isamáris Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, aplicando-lhe a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC, por litigância de má-fé. **Processo: RR - 218-81.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): AURÉLIA DE OLIVEIRA MACIEL, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 235-20.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Milton de Souza Coelho, Advogada: Tatianne Márcia Valentino Silveira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Advogado: Alberto Figueiredo Neto, Embargado(a): MARCOS ANTONIO



SANTANA RITA, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 291-54.2010.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Nelson Garcia Meirelles, Agravado(s): CÉZAR AUGUSTO PAPA, Advogado: Marcos Roberto Dias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 300-80.2010.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INQUIBRA INDÚSTRIA QUÍMICA BRASILEIRA LTDA. , Advogado: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): STEPHANY CRISTHINY TATARIN, Advogado: Raul Aniz Assad, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 316-26.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO ÚNICO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS NÃO PORTUÁRIOS MARÍTIMOS DA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRANSBORDO DE CARGAS E DESCARGAS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINTRACAMP, Advogado: Thiago Henrique Fedri Viana, Agravado(s): TRANSMERIDIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. , Advogado: Jorge Luiz Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 338-71.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TOPUS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. , Advogado: Pedro de Freitas Mourão, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Edgard Marcelo Rocha Torres, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 348-55.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ABC INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Samuel Dias da Cruz Queiroz, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Monteiro Werneck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 358-77.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CLÁUDIO CORREA LAND, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Advogado: Joaquim Viana Cardinal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 364-14.2010.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PAULO SILAS SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Embargado(a): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. , Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório, vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 373-68.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANDRÉ MIGUEL MACHADO, Advogado: Michele Martins Stuart, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 402-53.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GREICE ROBERTA ALMEIDA DE MORAES, Advogada: Fabiana Spessatto Bringhenti, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. ,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): BLM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , Advogado: Gilmar Luís Corlassoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 402-92.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAETANO NUCCI NETO, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , Advogado: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 403-94.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, corre junto com RR - 92100-46.2008.5.18.0008, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. , Advogado: Flávio Ferreira Passos, Agravado(s): REGINA GONÇALVES DE MORAIS, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413-29.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Éder Jacoboski Viegas, Agravado(s): VITURINO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Fernanda Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423-69.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A. , Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): KARINA SOUZA DA SILVA, Advogado: Denis Einloft, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 438-33.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. , Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): HAROLDO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: José Roney Alencar Medeiros, Agravado(s): MENDES E MIRANDA PRESTADORA DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICA LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 479-44.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): A7 VIRTUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. , Advogada: Maristela Costa Mendes Caires Silva, Agravado(s): DIEGO DOS REIS FERRO, Advogada: Ângela Aparecida Rosa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 488-13.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNFARME, Advogado: Patricia Nemer Vieira Rodrigues, Agravado(s): ANÍSIO OLÉR, Advogada: Luzia Piacenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 501-80.2010.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo de Oliveira Linhares, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): LOURIVAL JOSÉ DE VASCONCELOS WANGHON, Advogado: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal, apenas quanto ao tema "compensação", por contrariedade a orientação jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a compensação da gratificação recebida com o pagamento das horas extras deferidas, nos exatos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 desta Corte. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 502-61.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A. , Advogado:





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ADRIANO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 527-04.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA DE LOURDES BATISTA DE SOUZA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: João André Sales Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Joaquim de Alencar Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 532-39.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADRIANE LOPES GONÇALVES, Advogado: Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE CURITIBA, Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 540-48.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROMÁRIO DE OLIVEIRA GROHMANN, Advogado: Minéia de Godoy Barboza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 575-66.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LIBAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. , Advogado: Tiago Henrique Paracatu, Agravado(s): EDSON CARNEIRO TAVARES, Advogado: Fábio Ricardo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR e RR - 577-42.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A. , Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Sérgio Ribeiro Soares, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): AFONSO EUSTÁQUIO DE MIRANDA CHAVES, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para ampliar a condenação atinente ao pagamento de horas extras, a partir da 6ª hora diária, a fim de que ela abranja também o período contratual posterior a 2006, quando o autor tenha trabalhado em turnos ininterruptos de revezamento, conforme fixado no acórdão regional. Também à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravante e Recorrida, Dr. Ely Talyuli Júnior.Obs.: Falou pela Agravante e Recorrida o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 578-60.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARÍLIA E REGIÃO E OUTROS, Advogado: Nelson Meyer, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): IRTON SIQUEIRA TORRES E OUTROS, Advogado: Jether Gomes Aliseda, Agravado(s): VALDIR FALANDES E OUTROS, Advogado: Daniel Pestana Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 614-74.2010.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. , Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Recorrido(s): VAIR



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

FERREIRA BOARIA, Advogado: Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 621-30.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): WELLINGTON GERALDO SOUZA, Advogado: Cristian Luis Hruschka, Recorrido(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Antônio Augusto Gonçalves Tavares, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Presente à Sessão a Dr.<sup>a</sup> Caroline Gomes Servo, patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 626-75.2010.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, Advogado: Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): ESTEVA CÉLIA CID FREITAS, Advogado: Argenildo Pereira de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 648-06.2010.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): LEANDRO CARRIÃO PORTELA, Advogado: Ronaldo Simões de Oliveira, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. , Advogado: Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 655-79.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A. , Advogado: Vladimir Gustavo Machado, Recorrido(s): GLENO MORVAN RODRIGUES LEMOS, Advogada: Flávia Vanessa Alves Prestes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Fica mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 664-69.2010.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): POSTO SETE CARIOCA LTDA. , Advogado: Duquesne Monteiro de Castro, Agravado(s): LUI CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Francisco José Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 671-92.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MIP ENGENHARIA S.A. , Advogado: Marcelo de Castro Moreira, Agravado(s): LEOMARIST WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 671-09.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ianara Saldanha Peixoto, Agravado(s): TELMO ALVES PEREIRA, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 680-53.2010.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): JOÃO EVANGELISTA FORTUNATO BARBOSA, Advogada: Liliane



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira Araújo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 687-17.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. , Advogado: Antonio Cleto Gomes, Agravado(s): MANOEL VICENTE CARNEIRO PEREIRA, Advogado: Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 770-97.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALEXSANDRO DE ALMEIDA OSTIA, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Recorrido(s): VALE S.A. , Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rafael Grassi Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas 'in itinere' - supressão - norma coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 363/365 que condenou a reclamada ao pagamento de horas "in itinere", em 120 minutos diários (dos dias efetivamente trabalhados), com acréscimo dos adicionais convencionais e, a sua falta, do adicional de 50%, bem como os respectivos reflexos. Também, à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à matéria "minutos residuais", por violação do art. art. 58, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 365/366 que condenou a reclamada ao pagamento dos minutos residuais (que excederem ao limite previsto no mencionado artigo), bem como os respectivos reflexos. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que concerne ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 71, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras de quinze minutos diários, pela não fruição, pelo autor, do intervalo intrajornada dentro da jornada de trabalho, nos termos do referido artigo. Custas no valor de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 808-51.2010.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Luís Fernando Nesso Ramos da Silva, Agravado(s): ANTONIO ELIANDRO BICA DA COSTA E OUTRO, Advogado: José Euclair Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 817-86.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrido(s): GIRLEIA TORRES DE AMORIM RODRIGUES, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Advogada: Larissa Furtado Costa, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista da reclamada TIM CELULAR S.A. quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo de emprego com a tomadora de serviços", por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a licitude da terceirização de serviços realizada pelas rés, restabelecer a sentença, que julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial, todos decorrentes do pretendido reconhecimento do vínculo de emprego entre a reclamante e a tomadora de serviços. Custas em reversão, pela autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensada, em razão de ser beneficiária da Justiça gratuita. Também à unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA. **Processo:**



**AIRR - 824-81.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NERIVALDO OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): SALVADOR PINT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMAS - ME, Advogado: Luiz de Jesus Barros, Agravado(s): ANDRADE MENDONÇA CONSTRUTORA LTDA. , Advogado: Ricardo de Almeida Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 825-41.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): THIAGO MICHAEL DE LIMA E SILVA E OUTRAS, Advogado: Getúlio Teixeira Alves, Agravado(s): MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Luzinete Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 835-92.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Mariana Vianna Warwick, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSMAR XAVIER CAMARGO, Advogado: Ludimila de Oliveira Ribeiro Mendonça, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 855-07.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FABIANE TINÉ BRASILEIRO, Advogado: Rodrigo Vasquez Soares, Agravado(s): PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART, Advogado: André Gustavo Corrêa Azevedo, Agravado(s): INTERNACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 873-53.2010.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOLANGE PERES CORRÊA, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Adriana Rocha de Oliveira, Agravado(s): COLÉGIO SANTO AGOSTINHO, Advogado: Rafael Lemos da Fonseca Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 874-52.2010.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA. , Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): LUCIANO FAUSTINO DOS SANTOS, Advogada: Allinancy Paula Dias Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 880-17.2010.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUPÊS, Advogado: Antônio Luiz Sassi, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 885-39.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO LINO DO NASCIMENTO, Advogado: Flávio Augusto Rodrigues Sousa, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 894-36.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): USINA SANTA FÉ S.A. , Advogada: Regina Márcia Najm Brantis, Recorrido(s): JOSÉ MARIANO DA SILVA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas in itinere, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença à fl. 393, que indeferiu o pedido inicial de horas in itinere e reflexos. Fica mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 894-**



**49.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA. , Advogada: Simone Gomes, Recorrido(s): EDEGAR ALVES DA SILVA, Advogado: Alexandre Teiga, Recorrido(s): SUB-CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER BARRA SHOPPING SUL, Advogado: Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar provimento para restabelecer a sentença e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 925-86.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL, Advogada: Rosângela Khater, Recorrido(s): SEBASTIÃO AUGUSTO GASTALDON, Advogado: Silvia Regina Gazda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 933-57.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MAURICIO TEODORO DA SILVA, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 956-28.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SCHERING DO BRASIL, QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. , Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): ELISIO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Bruno F. Bini de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 957-27.2010.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ARG LTDA. , Advogado: Divaldo de Oliveira Flores, Agravado(s): HÉLIO GOMES DE SOUZA, Advogada: Aracy Galaxe de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e aplicar à agravante a multa por litigância de má-fé de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC. **Processo: RR - 960-82.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A. , Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Advogado: Octaviano Junqueira de Abreu Sampaio, Recorrido(s): MARENILDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 967-13.2010.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AGROPALMA S.A. , Advogada: Ana Ialis Baretta, Recorrido(s): ANTÔNIO FRANCISCO SILVA LIMA, Advogada: Terezinha de Jesus Liquer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão do reclamante, extinguindo-se o feito com julgamento de mérito, com base no art. 269, IV, do CPC. Custas, em inversão, pelo reclamante, dispensadas na forma da lei. **Processo: RR - 1002-02.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JIMMY ARAUJO PINHEIRO, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Empresa de Telecomunicações. Terceirização. Serviço de Call Center", por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o reclamante e a TELEMAR NORTE LESTE S.A. e, via de consequência, afastar as vantagens dele decorrentes, julgando-se improcedentes os pedidos descritos nos itens "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i". Uma vez afastado o vínculo de emprego do reclamante diretamente com a TELEMAR NORTE LESTE S.A, há de ser reconhecida sua responsabilidade subsidiária - e não mais solidária - nos termos da Súmula nº 331, IV, desta Corte, mantendo-se sua condenação pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente ação, à exceção daquelas supramencionadas. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1013-52.2010.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ELIZA MARTA CHIARELLO, Advogado: Maicon Rodrigo Gasparin, Agravado(s): VANZIN INDUSTRIAL AUTO PEÇAS LTDA. , Advogado: Francisco José Hastreiter, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1013-50.2010.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GOMMO INFORMÁTICA E MARKETING LTDA. , Advogado: Nilsu José Miguel Maluf Júnior, Agravado(s): PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Amanda Moreira Joaquim, Agravado(s): CONSÓRCIO PAULISTA DE PAPEL E CELULOSE, Advogada: Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1024-86.2010.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA. , Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1035-47.2010.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SEMPRE EDITORA LTDA. , Advogado: Décio Freire, Agravado(s): EDNALDO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Maycon William Resende Rothéia, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado, por negativa de prestação jurisdicional; II - negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 1038-62.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CRISTIANE MAGALHÃES DE SOUZA, Advogado: Karina Maria Ribeiro Aleixo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1051-21.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MAURO RIBEIRO, Advogado: Oscar Alves de Azevedo, Agravado(s): EDITORA JORNALÍSTICA BAIROS UNIDOS LTDA. , Advogado: Valéria de Paula Thomas de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1065-08.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): GERALDO AGRÁRIO NETO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:**



**AIRR - 1067-17.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. , Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RICARDO MAURÍCIO DE SOUZA, Advogado: Américo Scucuglia Júnior, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A. , Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1080-46.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Agravante(s): IVAN MOREIRA SILVA JÚNIOR, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e do reclamado. **Processo: AIRR - 1093-39.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DANIEL MIRANDA PONTES ROGERIO, Advogada: Karla Cristina Ferreira, Agravado(s): CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, Advogado: João de Carvalho Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1095-10.2010.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Tereza Resende Vilela, Agravado(s): MASSA FALIDA da FUNDIVALE - FUNDIÇÃO VALE DO ITAPECERICA S.A. , Advogado: Aloísio Rodrigues Grandinetti, Agravado(s): GERALDO MALTA DA COSTA SOBRINHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1157-15.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA. , Advogado: Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Agravado(s): NESTOR GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186-33.2010.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DOVAM S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Margarida Maria Leão de Oliveira, Agravado(s): CARLA GORETH DO NASCIMENTO DE ABREU, Advogada: Louise Martinez Almeida Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194-09.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MIRIAN MARA MORENO DE FIGUEIREDO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1195-35.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogada: Luciane Alves Camargos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): CONTAX S.A. , Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SILVANA VIDAL PIERRECONE VAZ, Advogado: Renata Souza Lima, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujos julgamentos dar-se-ão na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1196-53.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

BRASIL LTDA. , Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SEBASTIÃO DOS REIS FRAGA, Advogado: Eduardo Arruda de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1204-08.2010.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA. , Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): LUIZ CORREA DE ARAUJO NETO, Advogado: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1205-73.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TNL PCS S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): NOEMY STEFANE DE CARVALHO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviço de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora", por contrariedade ao item III da Súmula nº 331 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a TNL PCS S.A. e, com relação a ela, julgar improcedentes os pedidos. Considerando que a condenação solidária fundamentou-se na alegação de fraude, ora afastada, reformar o acórdão regional também nesse ponto, para declarar a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços, nos moldes da Súmula nº 331, IV, do TST. Prejudicada a análise dos demais pedidos recursais em relação ao vínculo empregatício. À unanimidade, ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação referida parcela. Para efeitos processuais, fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1212-30.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COOPER-STANDARD AUTOMOTIVE BRASIL SEALING LTDA. , Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Agravado(s): LEANDRO MENDES SILVA, Advogado: Elayne Aparecida Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1224-94.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Agilberto Serôdio, Agravado(s): KATANA LANCHONETE LTDA. , Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1227-62.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, Advogado: Mônica Fabiana da Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GUEDES AMORIM, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1237-06.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANDERSON HUMBERTO DA SILVA DIAS, Advogado: Antônio Carlos Alves Taveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Rosimeire Rocha Ucauchar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1252-76.2010.5.08.0119 da 8a.**





**Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAMOS TRANSPORTES LTDA. , Advogada: Natasha da Rocha Falcão, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ SOUZA, Advogado: Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1255-06.2010.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): HELTON CORREIA DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Rodrigo Chaves Pereira, Agravado(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA. , Advogado: Francisco de Assis Garcia, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1274-09.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Agravado(s): ADEMILSON MARTINS DAS NEVES, Advogado: Mauro Faidiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1276-70.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. , Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EDUARDO LEANDRO DA SILVA PAES, Advogada: Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1282-34.2010.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): MARCELO GONÇALVES DA CRUZ, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1294-33.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): FERNANDO RODRIGUES CHAVES, Advogado: Natanael Gusmao, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1295-92.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JBS S.A. , Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ROBERTO ANTÔNIO DE MELO, Advogado: Flávio Carli Delben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1303-98.2010.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANA LAURA CARNEIRO DO VALE, Advogado: Carlos Frederico Zimmermann Neto, Agravado(s): BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. , Advogado: Flávio Rosseto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340-67.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SARA CRISTINA FERREIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): TNL PCS S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1351-21.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LONDON POINT SUPER LANCHES LTDA. , Advogada: Iracema de Carvalho e Castro, Agravado(s): ALINE SUELEN AMARO, Advogado: Alexsandro Batista,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1355-34.2010.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VIVO S.A. , Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Fernando Augusto Paiva do Prado e Silva, Recorrido(s): LEANDRO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada - Atento Brasil S.A. por afronta ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão às fls. 272/274 - seq. 1, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue integralmente os embargos de declaração opostos às fls. 246/261 - seq. 1, como entender de direito. Fica prejudicado o exame das demais matérias do recurso de revista da primeira reclamada. Fica também prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela segunda reclamada Vivo S.A. **Processo: RR - 1360-62.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ROMERONE FARIAS DE BARROS E SILVA E OUTRO, Advogado: André Luiz Leite Rêgo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A. , Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Luciano de Almeida Montenegro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada pelo TRT e declarar a prescrição parcial e quinquenal, na forma de referido verbete. Para evitar a supressão de instância, determina-se o retorno dos autos ao TRT de origem para julgar o mérito recursal, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1409-87.2010.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CLAUDEMIR PADILHA, Advogado: Patrício Pretto, Agravado(s): LUIZ ZANELLA, Advogado: Juraci José Folle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1416-07.2010.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUZINETE SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Beatriz Garrido Neves Baptista, Agravado(s): BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. , Advogado: Orígenes Lins Caldas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1426-43.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GISLEY CARDOSO AQUINO DE ARAUJO, Advogado: André Soares, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Felipe Augusto Lopes Ruela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1466-42.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ILDOMAR CAMARGO DA SILVA, Advogado: Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): EXPRESSO OCIDENTAL LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. , Advogado: Sebastião Roberto de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1485-50.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. , Advogado: Marcelo Floriano, Agravado(s): PATRICIA TORTORA, Advogado: Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1488-47.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. , Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): VALMIR BARETTA, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1513-13.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRISTIANO LUIZ PENHA, Advogada: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Celso David Antunes, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Quézia Patrícia Ferraz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-RR - 1529-57.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA E OUTRO, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Embargado(a): WALTER ALEIXO RIDOLFI, Advogado: Jamerson de Faria Marra, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 1537-32.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNISERV - UNIÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. , Advogada: Valéria Luíza dos Santos, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO HIGINO, Advogada: Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1538-12.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA GUERRA JUNIOR E OUTRA, Advogado: Carlos Eduardo de Souza, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ JERÔNIMO, Advogado: William Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado, e, por maioria aplicar os Terceiros Embargantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 102,00 (cento e dois reais), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1577-72.2010.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A. , Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): RAIMUNDO DO NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Domitila Melo Feijão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 1590-75.2010.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ZEN S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Rafael Fonseca Pimentel, Embargado(a): ALÍCIO JARACESKI, Advogado: Débora Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, limitar a condenação da reclamada ao pagamento dos 30 minutos suprimidos do intervalo intrajornada, acrescidos do adicional de 50%, adicional noturno de 30% e reflexos. **Processo: AIRR - 1595-77.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Clareana Falconi Mazolini, Agravado(s): HIRLA MARIA ASSUNÇÃO, Advogado: Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1607-93.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IRMÃOS PASSAÚRA S.A. , Advogada: Luciana Salomão Augusto Oliveira, Agravado(s): HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1627-67.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARLI DA CONCEIÇÃO EUGÊNIO, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Gilziene de Oliveira Freitas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Ulisses Villela de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1654-19.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): RICARDO CELSO ZAMPROGNO BARRETO, Advogado: Jasson Alves Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 6, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer como inválido o Plano de Cargos e Salários aprovado por órgão diverso do Ministério do Trabalho para efeito de impedimento à equiparação salarial e, em consequência, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que julgue os pedidos, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1718-96.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DENSO SISTEMAS TÉRMICOS DO BRASIL LTDA. , Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): NILVANO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Raimundo Pereira dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1748-47.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 1833-33.2010.5.09.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ANGELA MARIA JACQUES, Advogado: Christian Marcello Mañas, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso daquele adotado no despacho impugnado. **Processo: AIRR - 1751-29.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A. , Advogado: Marcello Prado Badaró, Agravado(s): MARCOS PAULO PRADO CAMBUI, Advogado: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, aplicando à Agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante Agravado, nos termos dos arts. 17, I, e 18, "caput", do CPC, por litigância de má-fé. **Processo: Ag-AIRR - 1833-33.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 1748-47.2010.5.09.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): ANGELA MARIA JACQUES E OUTROS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1846-05.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Advogada: Laureana Martins dos Santos, Agravado(s): MARCO AURÉLIO BITTENCOURT, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2040-80.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOÃO DA CONCEIÇÃO MACEDO, Advogado: Fabiana das Flores Barros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. , Advogado: Ângelo César Lemos, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI,



Advogado: José Luiz Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total do direito de ação, quanto ao pleito de diferenças de complementação de aposentadoria formulado na presente ação, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para exame das questões relacionadas às diferenças de complementação de aposentadoria em face da aplicação do estatuto vigente à época da admissão do autor. **Processo: AIRR - 2117-87.2010.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Otávio Guimarães Paiva Neto, Agravado(s): CONSTRUTORA VENDA GRANDE LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2168-32.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. , Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): VERA ALIRIA GAUER CLEIN, Advogado: Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2361-51.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEVISÃO CIDADE S.A. , Advogado: Antônio Tavares Pessoa Neto, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ LIMA DE SOUZA, Advogado: José Roberto de Barros Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2473-31.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Elisa Pachi, Agravado(s): ALBANO DA SILVA PEIXOTO E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo Cavallaro, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2502-80.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MELISSA COELHO RIBAS, Advogado: Iolanda Alves de Lima, Agravado(s): TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Daniel Grana Zorzete, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 3361-97.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Clécio Luiz de Paiva Costa, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): ORIVALDO COSTA, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 4048-63.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Eduardo José Estevão de Azevedo, Agravado(s): JOSÉ SEVERINO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Ana Cristina Uchôa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4400-59.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO DO PRADO QUEIROZ FILHO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 4719-**



**97.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HÉLIO YAMAGUCHI, Advogado: Celmo Márcio de Assis Pereira, Advogada: Elizeth Aparecida Zibordi, Embargado(a): MARCELINO DANTAS DA SILVA, Advogado: Adolfo Alfonso Garcia, Embargado(a): BEC - CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA. , Advogado: Sueli Carlos de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 5192-89.2010.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDNEIA LUCIANE SOUZA DE LIMA, Advogado: José Wilson Alves de Souza, Agravado(s): SERVIÇAL SERVIÇOS AUXILIARES DE LIMPEZA LTDA. , Advogado: Luiz Gustavo de Souza Parente, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, Advogado: Vilson Sandrini Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 5277-42.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. , Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): GEANE VOIGT GONÇALVES, Advogado: Rodrigo Orlando Benz de Camargo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao laborado. **Processo: ED-AIRR - 5331-72.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): MÁRCIO TESTA, Advogada: Lislaine Toso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 5382-35.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. , Advogado: Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho, Agravado(s): ANA LÚCIA MENDES DE FREITAS, Advogado: Leonildo Mendes de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6250-61.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GUIOMAR CESCO GARCIA, Advogado: Patrícia Alessandra Tamião, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6270-52.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GUIOMAR CESCO GARCIA, Advogado: Patrícia Alessandra Tamião, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Paula Troian do Império, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8586-60.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RERIUTABA, Advogado: André Gustavo Carreiro Pereira, Agravado(s): MARIA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Luiz Ronaldo Pereira Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9034-98.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIVIANE POMBO SIQUEIRA, Advogado: José Rodrigues Mandú, Agravado(s): OFFICE TOTAL SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA PARA ESCRITÓRIOS LTDA. , Advogado: Fábio Anderson de Freitas Pedro, Agravado(s): COSTA DO PETRÓLEO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO COPIAS LTDA. , Advogado: Terêncio Viegas da Silva Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10112-91.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SETA S.A. - EXTRATIVA TANINO DE ACÁCIA, Advogado: George Ricardo Gradin, Recorrido(s): JOSÉ HILÁRIO KERN, Advogado: Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor da condenação arbitrado na sentença à fl. 42 - seq.01. **Processo: RR - 10736-95.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A. , Advogado: Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): ALEXANDRE BADO, Advogado: Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado, no cálculo do valor devido a título de horas extras, o adicional legal de 50% (cinquenta por cento), previsto no art. 59, § 1º, da CLT, c/c art. 7º, XVI, da Constituição Federal, consoante definido à fl. 431. **Processo: AIRR - 11865-38.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 11916-49.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): JOACY MOISÉS GUEDES, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): VALDEMAR DE VASCONCELOS LIMA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11916-49.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 11865-38.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOACY MOISÉS GUEDES, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12382-43.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JOÃO INÁCIO CASTILHO DE FREITAS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Milena Pinheiro Martins, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. , Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 14619-50.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. , Advogado: Fernando César Pizarro, Embargado(a): MAIKEL GABRIEL MORTAZA DO NASCIMENTO, Advogado: Januário Henrique Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 18190-29.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Machado, Advogado: Rodrigo Lacroix de Almeida, Agravado(s): LEDI PERES ANDRADES, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 75800-28.2010.5.23.0031 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LUCAS EVANGELISTA DE ALMEIDA, Advogado: Milton Chaves Lira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CÁCERES, Advogado: Elen Santos Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 178500-36.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): TNL CONTAX S.A. , Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SABRINA PATRÍCIA DA SILVA, Advogado: José Osvaldo da Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviços de 'call center' - vínculo de emprego com a tomadora de serviços", por afronta ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a licitude da terceirização de serviços realizada pelas rés, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a reclamada TELEMAR e julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Fica prejudicado o exame das matérias sucessivas veiculadas nos recursos de revista. Custas em reversão, pela autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensada, em razão de ser beneficiária da Justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 223400-07.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO GERMANO, Advogado: Plínio Moreira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 350736-37.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): VALTER WEBER LEONE, Advogado: Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestante protelatório, vencida a Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 9-37.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. , Advogado: Clecius André Rodrigues, Agravado(s): WALDER FRANCISCO DINIZ ALVARENGA, Advogado: Eurico Ribeiro Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11-29.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBSON ADRIANO MENDES MONTEIRO, Advogado: Paulo Azevedo, Recorrido(s): COLÉGIO BOA VIAGEM LTDA. , Advogado: Erika Maria de Miranda Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, condenar o reclamado ao pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme postulado pelo Autor, a serem apurados em regular





liquidação. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 15-54.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JHENNIFER LUANA RODRIGUES, Advogado: Paulo Roberto Bedete da Silva, Recorrido(s): TNL PCS S.A. , Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Empresa de Telecomunicações. Terceirização. Serviço de Call Center", por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a TNL PCS S.A. e, via de consequência, afastar as vantagens dele decorrentes. Uma vez afastado o vínculo de emprego da reclamante diretamente com a TNL PCS S.A, há de ser reconhecida sua responsabilidade subsidiária - e não mais solidária - nos termos da Súmula nº 331, IV, desta Corte e conforme pedido sucessivo (item 3, petição inicial, fl. 13 - seq. 1), mantendo-se sua condenação pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente ação, à exceção daquelas supramencionadas. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 41-65.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALOR AMBIENTAL LTDA. , Advogado: André Puppim Macedo, Agravado(s): KELCILENE MATIAS PINTO, Advogada: Gizelle Marris Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 48-73.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Recorrente(s): ELIEZER DIAS MARCOS, Advogado: Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista obreiro; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 53-96.2011.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DIOGO BEZERRA DE BARROS, Advogada: Márcia da Silva Santos, Agravado(s): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - LAFEPE, Advogado: Maria Cecília Pontes Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68-06.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Gilberto Garcia Gomes, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102-42.2011.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELCIO FURTUNATO, Advogado: Jean Fernando de Souza Ferreira, Agravado(s): BRASIL TELECOM CELULAR S.A. , Advogado: Marcus Filipe Araújo Barbedo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132-77.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRIGOCARNE SABARÁ LTDA. , Advogado: Alessandro Thiago Siuves Alves, Agravado(s): WILLIAN JÚNIO MARTINS, Advogada: Sylvania dos Santos Souza Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133-50.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLEIDE ALVES PITOMBO, Advogado: Douglas José da Silva, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA. , Advogado: Décio Freire Jacques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135-14.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A. , Advogado: Diana Moreira, Agravado(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA. , Advogado: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROMUALDO RODRIGUES GRANJA, Advogada: Bruna Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156-76.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): DANIEL PROCÓPIO, Advogado: Daniel de Amorim Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 168-93.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ROBINSON FLAVIO HASTENREITER, Advogado: Cleisson Aguiar, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): VALE S.A. , Advogado: Nilton Correia, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "competência da justiça do trabalho - complementação de aposentadoria", por afronta ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, para apreciação do presente feito, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem para que julgue o recurso ordinário como entender de direito. **Processo: AIRR - 174-88.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDCLIN, Advogada: Vânia Ferreira da Silva, Agravado(s): HELENA PEDROSA DE OLIVEIRA LEITE, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176-82.2011.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLÁUDIA VALÉRIA DA SILVA, Advogado: Daniel Lacerda Aguiar, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - AESVISA, Advogado: Severino Rivaldo Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 185-29.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Recorrido(s): LAIS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Carolina Maranhão Sousa, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. , Advogado: Ernesto Ferreira Juntolli, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviço de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora", por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre a reclamante e a TIM Celular S.A. devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da TIM Celular S.A. Com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, declara-se a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente reclamatória. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação.



**Processo: AIRR - 209-11.2011.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENOB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. , Advogada: Zaneise Ferrari Rivato, Agravado(s): HÉLIO DONIZETE CAETANO, Advogado: Carlos Aparecido Grisolia Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222-56.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JAILSON GALDINO BENTO, Advogado: Vitor Fábio Baraldo de Callis, Agravado(s): ANTÔNIO MÁRIO SALLES VANNI E OUTRO, Advogado: Emerson Ivamar da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235-25.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JORGE JOSÉ MENDES FERREIRA, Advogada: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: JANDIRA MUNIZ DE ANDRADE SOBRINHA, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogada: Karina Braz do Rêgo Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260-85.2011.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NIVEA MARIA KALIL OWCZARZAK, Advogado: Raphael Luigi Zampieri, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Elinton Cassiano Nolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262-55.2011.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARCUS VINÍCIUS DE FREITAS, Advogado: Wagner Newton Soligo, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA-CIDASC, Advogado: Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266-27.2011.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JBS S.A. , Advogado: Felipe Jacob Chaves, Agravado(s): MARIA DA SILVA SOUZA, Advogada: Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268-09.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PHYTOESSENCE FRAGRÂNCIA LTDA. , Advogado: Sidnei Romano, Agravado(s): PATRÍCIA CARAZZAI, Advogado: Bruno Finger Viecelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 275-62.2011.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA VANUSA LIRA FEITOSA, Advogado: Joseilson Fernandes Soares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, Advogado: Micael François Gonçalves Cardoso, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 327-82.2011.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): USINA CAETÉ S.A. , Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): VITOR IZIDORIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Tiago de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 338-58.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GENILSON SILVA MAGALHAES BARBOSA, Advogado: Carolina Maranhão Sousa, Agravado(s): INSTITUTO HERMES PARDINI LTDA. , Advogado: Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 363-16.2011.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RONILDO DA COSTA BARBOSA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TRANSPORTES E TURISMO - EUCATUR, Advogada: Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 367-32.2011.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE, Advogada: Roberta Dantas Ribeiro, Agravado(s): MARCOS CARVALHO FRANÇA, Advogada: Mariene Coelho e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413-30.2011.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A. , Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): WILIAM CAMPOS, Advogado: Mike Viana Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442-41.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): MIKAELA MIRANDA DA SILVA, Advogado: Henrique Tunes Massara, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. , Advogado: Antônio Roberto Pires de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 513-19.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TNL PCS S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): DÉBORA DA SILVA DUARTE, Advogado: Geraldo Peixoto de Andrade Rosenberg, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviço de 'call center' - vínculo empregatício com a tomadora", por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre a reclamante e a TNL PCS S.A, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da TNL PCS S.A. Com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, declara-se a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente reclamatória. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 518-92.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL SA ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MÁRIO RAMOS PRÓSPERO, Advogado: Celso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por maioria, aplicar à Embargante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo. Vencida a Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 525-62.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CELULOSE E PAPEL DE PERNAMBUCO S.A. - CEPASA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Manoella Duarte Costa e Silva, Agravado(s): MAX ADRIANO DO NASCIMENTO, Advogado: Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Ressalvado o entendimento da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 548-40.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ DO CARMO GONÇALVES,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A. , Advogado: Vinicio Kalid Antonio, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CONTAGEM, BETIM E REGIÃO, Advogada: Vilma Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 560-76.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VILSON JOSÉ FILIPPIN, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): EURO IMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 573-45.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): REGINALDO DE SOUZA AZEVEDO, Advogado: Vanderlei José da Silva, Agravado(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Priscila Buissa, Agravado(s): FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA. , Advogado: Antônio Tebet Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 576-22.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADENILSO MUNIZ, Advogada: Rosana Letzov, Agravado(s): ZM S.A. , Advogado: Paulo César Piva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 628-54.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rosalba Ludmila Alves Braga, Agravado(s): ADERBAL SILVA, Advogado: Lais Mesquita Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721-45.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Carlos Eduardo Simões Roedel, Agravado(s): ISABELA DE ARAÚJO BARROS, Advogado: Marcele Fernandes Dias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 732-14.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Leticia Bianchini da Silva, Recorrido(s): JOÃO GOMES GASPAS, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Descanso Semanal Remunerado - Horas Extraordinárias - Integração - bis n idem", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos do descanso semanal remunerado já acrescido dos valores devidos a título de horas extras, sobre as férias acrescidas de 1/3, 13º salários e FGTS com multa de 40%. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 743-13.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A. , Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MARINALVA DE MORAIS SANTOS, Advogado: Eduardo Estevão Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 786-92.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SONIA NEVES RIBEIRO, Advogado: José Augusto Silveira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "empresa de telecomunicações - terceirização - serviço de 'call center' - vínculo empregatício com a



tomadora", por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre a reclamante e a TELEMAR NORTE LESTE S.A, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da TELEMAR NORTE LESTE S.A. Com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, declara-se a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente reclamatória. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 862-98.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A. , Advogado: José Sérgio Ribeiro Soares, Agravado(s): JOSÉ TADEU MONTEIRO DE LIMA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 880-04.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA. , Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): PAULO HENRIQUE NERY, Advogado: Edison Mendonça Fontes, Agravado(s): GPI COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA. , Advogado: Jaime José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e aplicar à Agravante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, a favor do Reclamante Agravado, nos termos do art. 18 do CPC. **Processo: RR - 917-17.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA. , Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): GILMAR DO CARMO SANTOS, Advogado: Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "homologação do termo de rescisão fora do prazo do art. 477 da CLT", por violação deste dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no § 8º do mencionado dispositivo. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: AIRR - 930-87.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): RAIANE FERREIRA DE SOUZA MORENO, Advogado: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada Contax S.A, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo: AIRR - 937-92.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MARCILENE IARA DOS SANTOS, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 948-61.2011.5.08.0016 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ DE ARAÚJO RIBEIRO, Advogado: Roberto Bruno Alves Pedrosa, Agravado(s): SGE - SERVIÇOS GERAIS E ENGENHARIA LTDA. , Advogado: José Célio Santos Lima,



Advogada: Bethania do Socorro Guimarães Bastos C. de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 975-74.2011.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS ARANTES YARA, Advogado: Jairo Marques de Cristo, Agravado(s): MINERVA S.A. , Advogado: Walter Aparecido Bernegozzi Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 990-81.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARÍLIA GABRIELA DE MOURA, Advogado: Rodrigo Márcio Padilha, Agravado(s): CORES DA MALHA JEANS E ACESSÓRIOS LTDA. , Advogado: Helio Aparecido Marcal da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1010-80.2011.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FORT FRUIT LTDA. , Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Advogada: Simone Hatherly Arrais de Castro Ferreira, Agravado(s): EDMILSON CANUTO DA CRUZ, Advogado: Valdete de Sousa Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1011-87.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. , Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR RIBEIRO, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1016-31.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. , Advogada: Grasieli Rodrigues, Agravado(s): LORENI DOS SANTOS CANTELE, Advogada: Katiuska Raqueli Martins de Quadros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1053-13.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TANIA APARECIDA FARIA PAJARO, Advogado: Leonardo Marquez de Miranda, Agravado(s): NEW BANK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. , Advogado: Leonardo Caetano Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1058-42.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FLORISVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Juscelino Cunha, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: João Braga de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091-67.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Francismary Jesus Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1102-21.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WILLIANS RAMOS VAZ, Advogado: Paulo Roberto Santos, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. , Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1117-24.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSCOTTA LTDA. , Advogado: Bruno Camilloto Arantes, Agravado(s): ELÓI SILVA VICENTE, Advogado: Bruno Prudente dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1136-15.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Advogada: Vanessa Aparecida Mendes Baesse,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): LUCIANO BARBOSA DA SILVA, Advogada: Maria de Cássia Rabelo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "cálculo da parcela remuneração mínima por nível e regime (RMNR)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, que julgou totalmente improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensada, tendo em vista a concessão dos benefícios da Justiça gratuita (fl. 491). **Processo: AIRR - 1158-77.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ANDERSON MENDES DA ROCHA, Advogada: Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1185-27.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): THIAGO FERREIRA SOARES, Advogado: José Sebastião Nogueira Marques, Recorrido(s): TNL PCS S.A. , Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Empresa de Telecomunicações. Terceirização. Serviço de Call Center", por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre o reclamante e a TNL PCS S.A. e, via de consequência, julgar improcedentes todos os pedidos da inicial, porque relacionados ao pedido de liame empregatício com a tomadora de serviços. Custas, em reversão, pelo autor, sobre o valor dado à causa, das quais se encontra isento de recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita (cf. fls. 384/385 - seq. 1). **Processo: AIRR - 1185-96.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. , Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): SIDNEI ANTÔNIO DA COSTA, Advogado: Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1228-40.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): DYTECH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): NELSON ESPERDIÃO SANTOS NETO, Advogado: Rafael Dias Andrade, Recorrido(s): FC CONSTRUTORA LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da Dytech Tecalon Indústria e Comércio Ltda. Reclamada. **Processo: RR - 1234-40.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. , Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): ANEVETE DA SILVA SURDI, Advogado: Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1341-64.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CIMENTO PLANALTO S.A. - CIPLAN, Advogado: Airton Rocha Nóbrega, Agravado(s): LUIS RAFAEL MIRANDA, Advogado: Jonas Perroni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1342-36.2011.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): COSMO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1454-90.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): VIVIANE CAMPOS SANTOS, Advogado: Lilian Ferreira da Cunha Mata, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. , Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada Contax S.A, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo: AgR-ED-AIRR - 1462-77.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSE MENDES RESENDE, Advogado: João Mendes de Rezende, Agravado(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO, Advogado: Fernando da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1732-79.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Daniele Cologni, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ GALLIANI, Advogado: Walter Beirith Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1774-41.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NEC LATIN AMÉRICA S.A. , Advogado: Daniel Ferreira Melo, Agravado(s): LEOMAR TRINDADE DE SOUZA, Advogado: Jorge Paulo Carneiro, Agravado(s): ALFALIRA SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1806-69.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. , Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): LEONARDO FARIA MENDONCA, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto à legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo: AIRR - 1927-73.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): LUCIANA BARROS DE SOUZA, Advogado: Di Stefano Araujo Marques, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA. , Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Tim Celular, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 1949-10.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): A N LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA. , Advogado: Celina Duarte Rinaldi, Agravado(s): ADELAR BRAZ, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2052-**



**72.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A. , Advogado: Ana Gabriela Teixeira Cordova, Agravado(s): WEMERSON SANTOS SOARES, Advogado: Ângelo Frederico Diniz Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, aplicando-lhe a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, a favor do Reclamante Agravado, nos termos do art. 18 do CPC, por litigância de má-fé. **Processo: RR - 2248-02.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA. , Advogado: Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Recorrido(s): AMANDA FRANÇA LOPES, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A. , Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da Almamviva Reclamada, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Reclamada Tim Celular S.A. devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Tim Celular S.A. julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais está isenta. **Processo: RR - 6576-09.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Advogado: Paulo Roberto Rabelo Leal, Recorrido(s): MARIA LUCI SOARES, Advogado: Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o posicionamento pessoal da relatora.  
; **Processo: RR - 7868-77.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): HELIO VETTER, Advogado: Marcos Luiz Rigoni Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Sólon de Almeida Cunha, Advogado: Leonardo Pimenta Bueno, Advogado: Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A. , Advogado: Daniela Reis, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que julgue a presente demanda como entender de direito.Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida Fundação Sistel de Seguridade Social, Dr. Sólon de Almeida Cunha.Obs.: Falou pela Recorrida Fundação Sistel de Seguridade Social o Dr. Sólon de Almeida Cunha. **Processo: AIRR - 11100-56.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ESTANISLAU FERNANDES, Advogado: Iuri dos Santos Lima e Sousa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29700-92.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCISCO JOACIR DE OLIVEIRA, Advogado: Cleilton César Fernandes Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogada: Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Decisão:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30200-85.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA DE LOURDES GALDINO DE ARAÚJO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): RESTAURANTE FAROL BAR - ALDECI DA COSTA DANTAS - ME, Advogado: Glaydson Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52800-73.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ GUERRA FERNANDES, Advogado: Cleilton César Fernandes Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Thiago Cezar Costa Avelino, Advogada: Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72000-06.2011.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): ALFREDO FERREIRA DA ROCHA NETO, Advogado: Evelin Elena Duarte Limeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-CauInom - 6021-50.2012.5.00.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HELIO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Jorge Teixeira de Almeida, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): M DIAS BRANCO S.A. , INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Advogado: Roberto Pessoa, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Ministra Relatora. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas e trinta e cinco minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma